



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 16
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **JOÃO PAULO PINA REBELO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos. -----

OOXXX00

000

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXX00

000

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para dar conhecimento do seguinte: -----

- Da sua deslocação a Altötting – Alemanha, nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, a fim de participar na cerimónia de assinatura de protocolo de geminação entre aquele Município e o Município de Mariazell – Áustria, conforme informação n.º 18/16, datada de 15 de julho em curso, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.-----

- Da sua deslocação a Santiago de Compostela – Espanha, nos dias 24 e 25 do corrente mês, a fim de participar em reunião de trabalho com vista à criação de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

um intercambio de promoção turística, de acordo com a informação n.º 19/16, de 15 de julho em curso, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou também o documento, que se passa a transcrever: “O Município de Ourém lamenta profundamente os atentados ocorridos em Nice no passado dia 14 de Julho, solidarizando-se com todas as famílias enlutadas e repudiando atos desta natureza, que semeiam o medo e espalham o terror.-----

---- Num dia tão importante para todo o país, dia da liberdade em França, alguém pretende com estes ataques condicionar a liberdade dos europeus, mas não vão conseguir impedir-nos de viver. -----

---- Proponho que seja enviado um voto de pesar às nossas congéneres em França, Le Pléssis-Trevisse e Lourdes.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O VOTO DE PESAR PROPOSTO. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** que questionou que destino tiveram os crucifixos das antigas escolas primárias, que se encontram agora encerradas, sugerindo o seu eventual restauro. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que irá averiguar a situação junto dos **Serviços de Património e Notariado**.-----

OOXXXOO

OOO

REUNIÕES ORDINÁRIAS-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO REALIZAR A REUNIÃO ORDINÁRIA DE **29 DE JULHO DE 2016** E INCUMBIR A **SECÇÃO DE EXPEDIENTE** DE PUBLICITAR, EM EDITAL, A PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 40.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TENDO SIDO COMUNICADO A TODOS OS MEMBROS DESTA CÂMARA O TEOR DA MESMA, CONFORME O DISPOSTO NO N.º 4 DO REFERIDO ARTIGO DO CITADO DIPLOMA LEGAL. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

00XXXX00

000

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

00XXXX00

000

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 01 e 14 de julho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 550.998,15€: 1550 a 1552, 1587, 1736, 1737, 1739, 1744 a 1746, 1748, 1750, 1751, 1758, 1760 a 1811, 1814, 1815, 1818, 1819 e 1826. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

00XXXX00

000

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Relativamente ao assunto referido em título, foi apresentada a carta registada sob o n.º 17.301/2016, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **Manoel Mangas Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,56 hectares, no sítio de Vale do Carvalho, em Vilões, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 96/16, de 21 de junho findo, a anexar o seu parecer de referência 045/RJAAR/2016, que dá conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.738/2016, de **Filipa Simões Pereira**, residente na Rua do Tintureiro, n.º 4, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- 2/9 do prédio rústico, composto por terra de mato com pinheiros e eucaliptos, sito em Vale Verde, limite de Solheira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área total de 9604 m², a confrontar a norte com estrada, a sul e a poente com ribeiro e a nascente com serventia, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 2550 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 66/Rio de Couros. -----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Número 150/16, de 06 do corrente mês, da **Coordenadora da Equipa do Projeto de “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Datada de 07 deste mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos** em substituição do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 17.940/2016, de **Manuel Rosa Bastos**, residente na Rua Cidade de Ourém, n.º 27, em Ramalheira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de propriedade: -----

- Prédio rústico, composto por quintal vedado com árvores de fruto e oliveiras, um poço, um tanque de rega, uma eira e uma capoeira, sito em Ramalheira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 2996 m², a confrontar a norte com Maria Rosa Bastos, a sul e a poente com estrada e a nascente com estrada e Manuel Rosa bastos, inscrito na matriz predial rústica da referida união de freguesias sob o artigo n.º 28311 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 27180.-----

---- Do processo fazem ainda parte as seguintes informações: -----

- Número 148/16, de 04 de julho em curso, da **Coordenadora da Equipa do Projeto de “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**;-----
- Datada desse mesmo dia, da **Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos** em substituição do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLO DE GESTÃO – MARÇO DE 2016= -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Através do ofício n.º 225/2016, de 14 de junho findo, a **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade, remeteu o Relatório Trimestral de Controlo de Gestão, reportado a 31 de março de 2016, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1, do artigo n.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

---- Do processo faz parte uma informação, datada de 12 de julho corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Aquando da apreciação e discussão do presente processo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**. -----

OOXXXOO

000

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE 24 POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS PELAS CATEGORIAS DE TÉCNICO SUPERIOR E ASSISTENTE TÉCNICO, DESTINADOS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO -----

---- Foi apresentada a proposta n.º 12/2016, datada de 12 do corrente mês, do **Senhor Vice-Presidente**, à data, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que:-----

1. A 1.º alteração ao mapa de pessoal para 2016, foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de junho de 2016, contendo 24 postos de trabalho, a prover em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, necessários para o cumprimento das atividades constantes da descrição dos respetivos postos de trabalho;-----
2. De acordo com o n.º 1 do artigo 30º do Anexo da Lei nº35/2014, de 20/06, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, o recrutamento é efetuado por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ainda, na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho nestes termos, o órgão ou serviço precedendo de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, respetivamente;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. O n.º 1 do artigo 33º da citada lei, estabelece que o recrutamento seja decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço, sem prejuízo do disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03/09, caso em que o recrutamento nas condições previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na leitura atualista, é precedido de aprovação do órgão executivo. -----

---- Propõe-se que: -----

1. O órgão executivo delibere sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de 24 postos de trabalho (PT), criados e não ocupados no mapa de pessoal para 2016, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a seguir discriminados: -----

Serviço Municipal de Proteção Civil:-----

- a) 1 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico;-----

Equipa de Projeto Planeamento do Ordenamento e Reabilitação Urbana 2017:-----

- b) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Ciências da Engenharia/ Engenharia do Território -----

- c) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Geografia variante cartografia e SIG -----

Divisão de Gestão Financeira: -----

- d) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Gestão-----

- e) 1 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico-----

Divisão de Ambiente e Sustentabilidade: -----

- f) 1 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico-----

- g) 1 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico-----

Divisão de Gestão Urbanística: -----

- h) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil -----

- i) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil -----

- j) 3 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico-----

Divisão de Educação e Assuntos Sociais: -----

- k) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Administração Pública -----

- l) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Educação Social -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

m) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Serviço Social -----

n) 1 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico-----

Divisão de Ação Cultural: -----

o) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Conservação e Restauro/Vertente de Arqueologia e da Paisagem -----

p) 1 PT na carreira/categoria de Assistente Técnico-----

Subunidade Orgânica de 3º Grau Relações Institucionais e Comunicação: -----

q) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Comunicação Social e Educação Multimédia-----

r) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Gráfico e Multimédia-----

s) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Industrial -----

t) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Relações Públicas e Comunicação Empresarial -----

u) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Educação e Comunicação Multimédia -----

Subunidade Orgânica de 3º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos:-----

v) 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Administração Pública -----

---- 2. O órgão executivo delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3/09 e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20/06 (LTFP), que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação das regras do n.º 3, do supracitado artigo 30º da LTFP – trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida – a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tendo em conta os princípios da racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DOS 24 POSTOS DE TRABALHO REFERENCIADOS, CRIADOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2016, PARA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO; -----

SEGUNDO – TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA RACIONALIZAÇÃO, DA ECONOMIA, DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA, QUE DEVEM PRESIDIR À ATIVIDADE MUNICIPAL, AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL A QUE POSSAM CONCORRER TRABALHADORES COM E SEM VINCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 30.º, DO ANEXO À LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração: “Foi apresentada em reunião de Câmara a proposta de abertura de procedimentos Concurrais comuns para ocupação de 24 postos de trabalho, destinados à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

---- Na sequência da posição tomada na reunião de Câmara de 17 de Junho de 2016, onde o executivo socialista do Município de Ourém aprovou, com os votos dos eleitos Socialistas e do MOVE a dita contratação, os Vereadores da Coligação constataram e alertaram para o seguinte:-----

---- 1º Esta proposta de aumento do quadro de pessoal vai custar mais 445,6 Mil Euros nas despesas anuais do Município. -----

---- 2º Das contratações aprovadas, 15 são Técnicos Superiores com um vencimento de 1.201,48€, e 9 são Assistentes Técnicos com um salário de 683,13€. -----

---- 3º Dos Técnicos Superiores, 5 irão ficar adstritos à área da comunicação, não se entendendo a necessidade de afetar mais meios a esta Divisão. -----

---- Os vereadores da Coligação PPD/PSD – CDS/PP votaram nessa altura contra a proposta, porque, mais uma vez os documentos que a suportaram não foram entregues atempadamente, como decorre da Lei, o que impossibilitou uma análise mais aprofundada da referida proposta.

---- No entanto, e com base no que foi agora apresentado, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP votaram CONTRA esta proposta, mantendo coerentemente a sua posição, já que entendem que deveria existir uma gestão planeada, sustentável e rigorosa de todos os recursos humanos do Município.” -----

OOXXXOO

OOO

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. -----

= PROPOSTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE PARCELA DE TERRENO
SITA NA AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA – FÁTIMA = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Relativamente ao assunto acima designado, na reunião de 20 de maio de 2016, na presença da informação n.º 46/16, datada de 10 desse mesmo mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a Câmara deliberou concordar com os termos do contrato de arrendamento a celebrar com a firma MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---- Posteriormente através do ofício n.º 195, datado de 30 de junho findo, a **Assembleia Municipal** informou de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada em 29 também de junho findo, aprovou a citada proposta de contrato de arrendamento. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com o despacho datado de 07 de julho em curso, do **Senhor Vice-Presidente**, à data, a remeter o processo a reunião de Câmara no sentido de ser aprovado de acordo com a informação então prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, nomeadamente como contrato de concessão e não como contrato de arrendamento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 20 DE MAIO DE 2016 E DAR CONHECIMENTO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**; -----

SEGUNDO – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO EM APREÇO, COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA; -----

TERCEIRO – SUBMETTER O TEXTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO À APRECIAÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DA ALÍNEA P) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala por ter ligação profissional com a empresa em apreço. -----

OOXXXOO

OOO

CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DE TACOARIA – FREGUESIA DE SEIÇA -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- O **Serviço de Património e Notariado**, através da informação n.º 128/16, de 24 de junho findo, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Casota Comunitária – Associação de Proteção dos Animais Errantes de Ourém** (sedeada no Bairro 25 de Setembro, n.º 18, 1.º andar direito, nesta Cidade), com vista à cedência do antigo Jardim de Infância, sito em Tacoaria, da Freguesia de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Seiça, deste Concelho, a título gratuito, com o objetivo de construir, no espaço exterior, um abrigo para gatos, válido pelo período de um ano, renovável por igual período.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO ENVOLVENTE À ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES - SEIÇA -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 8312/2016, de **Carla Manuela Domingos Reis**, residente na Rua Casal Pisco, n.º 38, em Casal Pisco, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia a cedência de parcela de terreno envolvente à Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, com o objetivo de ali instalar uma exploração de ovinos e caprinos e a propor a celebração de um contrato de comodato, pelo período de dez anos. -----

---- O processo encontra-se instruído com os documentos, que se passam a especificar:

- Informação n.º 109/16, datada de 27 de abril transato, do **Serviço de Património e Notariado**, a anexar planta delimitativa da área em questão e a salientar o benefício associado à limpeza do citado terreno, deixando à consideração superior pedido de parecer à Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.;-----
- Carta, enviada por correio eletrónico no dia 17 do mês findo, da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade, a informar de que não vê inconveniente na utilização da área pretendida. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR PARECER PRÉVIO À **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

-----CONDICIONADO AO PARECER ANTERIORMENTE REFERIDO, MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, O SEGUINTE:-----

PRIMEIRO – CEDER, PARA OS FINS PRETENDIDOS PELA REQUERENTE, A ÁREA DE TERRENO ENVOLVENTE À ZONA INDUSTRIAL OURÉM, SITA EM CASAL DOS FRADES – SEIÇA; -----

SEGUNDO – INCUMBIR O **SERVIÇO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO** DE ELABORAR TEXTO DE CONTRATO DE COMODATO PARA O EFEITO; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERCEIRO – CONCEDER AO SEU EX.MO PRESIDENTE, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR O RESPETIVO CONTRATO DE COMODATO. -----

OOXXXOO

000

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TOUT-VENANT -----

---- Através do requerimento registado sob o n.º 13.138/2016, a **Comissão da Capela de Lagoa do Furadouro**, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, solicitou a cedência de 100 m³ de tout-venant, para beneficiação do cemitério daquela localidade. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Obras Municipais**, prestou a sua informação n.º 272/16, de 30 de maio último, a anexar estimativa orçamental, no valor de 408,00€. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 08 de julho em curso, a dar conta de que o Município dispõe em stock, do material solicitado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER À COMISSÃO DA CAPELA DE LAGOA DO FURADOURO, O MATERIAL SOLICITADO.-- -----

OOXXXOO

000

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 398/16, de 23 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **159,84€**, à firma **CASTEL'S Discoteca Bar, Limitada**, com a instalação sita na Estrada da Lourinha, na localidade de Lourinha, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas supra mencionadas, cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 159,84 EUROS À FIRMA **CASTEL'S DISCOTECA BAR, LIMITADA**.-----

OOXXXOO

000



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 130/2011, de **AGOSTINHO DOS SANTOS PEREIRA**, residente na Rua Central, n.º 66, na localidade de Ninho d'Águia, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, referente à legalização das obras de ampliação e alteração de um pavilhão destinado a oficina de automóveis, que possui na referida localidade, na reunião de 02 de outubro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, vigor. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 69/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer da citada Comissão, que se transcreve: “O representante da DRAP-LVT refere que o requerente deverá solicitar junto da ERRA-LVT o parecer sobre a utilização de solos em RAN, mais informa que a documentação necessária poderá ser consultada no ‘site’ de ‘internet’ da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo. -----

---- O representante da CCDDR-LVT obteve esclarecimento da Câmara Municipal de que todas as construções a regularizar são anteriores à entrada em vigor do PDM e também de que não possui outros elementos fotográficos (além das fotografias aéreas de 1998 e 2004) comprovativos dessa situação. A área total da parcela possui solos classificados na RAN não sendo apresentado o parecer referente à sua inutilização, por esta razão a CCDDR-LVT emite parecer desfavorável. -----

---- A Câmara Municipal, pelos elementos de que dispõe, é levada a concluir que todas as construções existentes foram edificadas antes da entrada em vigor do PDM. Por outro lado na mesma parcela existem quatro licenças de construção emitidas antes da entrada em vigor do Regime Jurídico da RAN (DL n.º 196/89, de 14/06), não tendo o espaço ocupado por estas sido desafetado da RAN na sua carta atualmente em vigor. A área edificada e licenciada é superior à que se encontra agora em regularização, conforme se pode confirmar nos elementos apresentados no processo. Tendo em conta que as construções a regularizar se encontram em RAN, a Câmara Municipal entende que deverá ser solicitado o parecer à ERRA-LVT, no sentido de permitir a sua desafetação, pelo que emite parecer favorável condicionado à apresentação desse parecer. -----

---- A DRAP-LVT e a CCDDR-LVT emitiram parecer desfavorável à pretensão, face aos argumentos acima apresentados. A Câmara Municipal emite parecer favorável condicionado à apresentação do parecer favorável da utilização de solos em RAN a emitir pela ERRA-LVT. Assim a decisão do GT é favorável condicionada ao



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

anteriormente referido com dois votos favoráveis por parte da Câmara Municipal, tendo os mesmos sido desempatados pelo voto de qualidade da presidente do GT. -----

---- O parecer da ERRA-LVT deverá ser facultado a todos os elementos do GT que emitiram parecer no presente processo.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

*---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 266/2013, de **JOÃO PEDRO ROSA DE OLIVEIRA** e **MARIA AURORA MATIAS REIS DE OLIVEIRA**, residentes na Rua do Rosário, n.º 81, em Fátima, deste Concelho, referente à regularização das obras de ampliação de um anexo, que levaram a efeito na referida morada, na reunião de 30 de outubro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação do grupo de trabalho referido no artigo 85.º-A, do Plano de Urbanização de Fátima. -----*

*---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 71/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer prestado pelo grupo de trabalho supra mencionado, que se transcreve: “O representante da CCDDR-LVT confirmou que a Câmara Municipal apenas dispõe de ortofomapas de 1998 e 2004, verificando que a construção que se pretende regularizar, localizada a tardoz, já constava de ambos. Atentos os antecedentes de licenciamento e consolidação funcional e territorial da atividade, não obstante a incompatibilidade do uso face ao PU de Fátima, a CCDDR-LVT emite parecer favorável condicionado, devendo a Câmara Municipal garantir/explicitar que não há conflitos funcionais e ambientais, nomeadamente ao nível dos acessos, ruído e resíduos. -----*

---- A Câmara Municipal emite também parecer favorável à regularização pretendida e refere que acautelará as condições acima referidas, como tem sido norma em casos semelhantes.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 85.º-A, DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA. -----

*---- 3. No âmbito do processo registado sob o n.º 2801/2009, de **ADELINO PEREIRA DE OLIVEIRA HOMEM**, residente na localidade de Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente à regularização das obras levadas a efeito no parque de armazenamento de garrafas de gás, sito na referida morada*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

(E.N.113 – Km 25.380), na reunião de 20 de novembro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 72/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer da Comissão mencionada, que se transcreve: “O representante da DRAP-LVT refere que no processo consta um parecer desfavorável da ERRALVT, como tal, o parecer da DRAP-LVT é também desfavorável. -----

---- O representante da CCDDR-LVT refere que cerca de metade da área a regularizar não constava no ortofotomapa de 2004, verificando-se também que esta localização é interdita de acordo com o art.º 37.º do RPDMO, e ainda que a totalidade da área possui solos classificados na RAN. Constatando o teor do parecer desfavorável da DRAP-LVT, a CCDDR-LVT emite parecer desfavorável. -----

---- A Câmara Municipal, tendo verificado que o parque de armazenamento de garrafas foi ampliado após a entrada em vigor do PDM, refere que o pedido não se enquadra no art.º 98.º do RPDMO. O requerente poderá refazer o pedido de regularização considerando a área intervencionada antes daquela data.” -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

---- 4. No âmbito do processo registado sob o n.º 57/2012, de **MANUEL INÁCIO PEREIRA e ELVIRA DE JESUS PEREIRA**, residentes na Rua Principal, n.º 22, na localidade de Sandoeira, da Freguesia da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente à legalização das obras levadas a efeito na oficina de auto-mecânica, sita na referida morada, na reunião de 06 de novembro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 73/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer prestado pela Comissão em apreço, que se transcreve: “O representante da CCDDR-LVT confirmou que a Câmara Municipal apenas dispõe de ortofomaps de 1998 e 2004, verificando que a construção que se pretende regularizar já constava de ambos. -----

---- Atentos os antecedentes de licenciamento e consolidação funcional e territorial da atividade, não obstante a incompatibilidade do uso face ao PDMO, a CCDDR-LVT



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

emite parecer favorável condicionado, devendo a Câmara Municipal garantir/explicitar que não há conflitos funcionais e ambientais, nomeadamente ao nível dos acessos, ruído e resíduos. -----

---- A Câmara Municipal emite também parecer favorável à regularização pretendida e refere que acautelará as condições acima referidas, como tem sido norma em casos semelhante.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

*---- 5. No âmbito do processo registado sob o n.º 212/2013, de **ANTÓNIO GONÇALVES LOPES**, residente na Rua do Vale, n.º 16, na localidade de Moinhos, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente à regularização das obras de ampliação para alteração do uso de um pavilhão, sito na referida morada, na reunião de 08 de janeiro último, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor. -----*

*---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 74/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer prestado pela Comissão referida, que se transcreve: “O parecer do Grupo de Trabalho é favorável à regularização pretendida, edificado de apoio a exploração pecuária. -----*

---- O representante da DRAP-LVT refere que o local já se encontra com parecer favorável da ERRALVT para a utilização pretendida (atividade pecuária). -----

---- A representante da DRAP-LVT, Divisão de Licenciamento, considera que a exploração em apreço com enquadramento na classe 3 cumpriu a obrigatoriedade de registo a que está sujeita de acordo com o art.º 19.º do DL n.º 81/2013, de 14/06. Foi emitido o título de exploração n.º 363/2015, a 20 de abril de 2015. O título de exploração emitido é condição bastante para o início da atividade de produção de carne de ovinos/caprinos, em regime de intensivo de ar livre, para a capacidade de 7,5 CN, conforme o art.º 37.º, pelo que é favorável à manutenção da atividade em causa. -----

---- A CCDR-LVT emitiu parecer favorável condicionado no âmbito de anterior reunião do GT, verificando-se que se encontra agora satisfeita a condição relativa à RAN. Constata-se que o alpendre (84m2) é posterior à publicação do PDM, contudo tendo em conta a sua reduzida dimensão e o precedente do anterior parecer de 2014,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

a CCDR-LVT emite parecer favorável à regularização da totalidade da área (187,10m2).-----

---- A Câmara Municipal emite parecer favorável à regularização de todo o edificado.” -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

*---- 6. Relativamente ao processo registado sob o n.º 95/2010, de **AIDA MARIA GOMES PEREIRA**, residente na E.N. 356, na localidade de Mosqueiro, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente à legalização da edificação destinada a viveiro-estufa e comércio de equipamentos, plantas e fertilizantes para jardins, que levou a efeito na referida morada, na reunião de 31 de julho de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor.-----*

*---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 75/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer da Comissão referida, que se transcreve: “A Câmara Municipal esclareceu que a parte Sul da construção principal, que não consta no ortofotomapa de 2004, existe atualmente como prolongamento do estabelecimento comercial, devendo ter as mesmas características de ocupação/impermeabilização. Consequentemente a CCDR-LVT emite parecer favorável condicionado, desde que se garanta a alteração da ocupação dessa área, passando o solo a ser permeável e a sua ocupação como estufa de características amovíveis. -----*

---- A Câmara Municipal vai verificar o cumprimento dessa alteração e ao mesmo tempo garantir a capacidade de estacionamento adequada para todo o conjunto. -----

---- O GT emite assim parecer favorável condicionado à regularização em apreço.” --

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

*---- 7. No âmbito do processo registado sob o n.º 112/2015, da firma **OURIPEÇAS – Comercialização de Peças de Automóveis, Limitada**, com sede na Estrada Nacional 113, n.º 62, em Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente à alteração e ampliação de edifício, destinado a desmantelamento de veículos em fim de vida, armazém e venda a retalho de peças para reutilização, sito na referida*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

morada, na reunião de 18 de dezembro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 76/16, de 16 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer da Comissão acima mencionada, que se transcreve: “A CCDDR-LVT refere que o mesmo processo foi recepcionado e apreciado como pedido de Regularização ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, para realização de Operação de Gestão de Resíduos (OGR), tendo sido emitido e transmitido ao serviço coordenador o seu parecer (IO7323-201605-DSOT/DGT), estando a aguardar-se a convocatória da respetiva conferência decisória. -----

---- Consequentemente, a CCDDR-LVT não vai emitir parecer no âmbito deste GT e propõe a retirada do presente processo da ordem de trabalhos desta reunião. -----

---- A Câmara Municipal, tendo em conta as sucessivas reuniões com a requerente e o seu técnico, verificou a necessidade de urgência na conclusão deste processo, sendo que a requerente, numa dessas reuniões, se propôs a demolir duas pequenas construções edificadas após a entrada em vigor do PDM, de modo a enquadrar a restante pretensão de regularização no artigo 98.º do RPDMO. -----

---- Tendo em conta que se considera que o procedimento de regularização será mais célere se tratado ao abrigo do art.º 98.º do RPDMO do que no âmbito do DL n.º 165/2014, de 05/11, pretende assim a Câmara Municipal esclarecer, a curto prazo, a requerente sobre a necessidade de ter que optar por um dos procedimentos expostos (art.º 98.º do RPDMO ou DL n.º 165/14, de 05/11). Se a requerente optar pela via de regularização no âmbito do art.º 98.º do RPDMO, o presente processo será reagendado para uma das próximas reuniões do GT.”.-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

---- 8. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 31/2016, de que são titulares **ARMANDO PEREIRA DA SILVA e ELVIRA MARTINS GASPARE**, residentes na Rua do Centro, n.º 2, na localidade de Gaiteiros, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requererem licença para procederem à legalização das obras levadas a efeito no Stand de Automóveis, sito na Estrada Principal, no lugar de Cristóvão, da Freguesia de Seiça, também deste Concelho.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a sua informação n.º 159/16, de 23 de junho findo, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 9. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 90/2016, de que é titular **JOSÉ GASPAR DA SILVA**, residente na Rua do Pisão do Oleiro, n.º 105, na localidade de Pisões, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a requerer licença para proceder à regularização das obras de alteração e ampliação, que levou a efeito em edifício de restauração e bebidas e áreas de apoio, sito na referida morada.-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 208/16, de 06 de junho findo, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 10. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1007/2016, de **JOSÉ MANUEL DUARTE SIMÕES**, residente na Rua da Forja, n.º 6, no lugar de Cacinheira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao levantamento da licença, que refere estar fora de prazo, correspondente ao processo n.º 25/2010 (alteração de um armazém, sito em Boleiros, da Freguesia de Fátima).-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Número 235/16, de 29 de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o prazo para requerer a licença expirou em 15 de outubro de 2015 e de que nos termos das alíneas b) a e), do n.º 2 e do n.º 4, do artigo 4.º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano, a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará; -----
- Datada de 01 do mês que decorre, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a colocar à consideração superior a remessa do processo à reunião



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de Câmara para declarar a intenção de caducidade com audiência prévia do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **JOSÉ MANUEL DUARTE SIMÕES** DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA EM QUESTÃO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 11. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1008/2016, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MATAS**, sedeadada na Rua 1.º de Janeiro, em Matas, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a requerer, ao abrigo da Concordata celebrada entre a República Portuguesa e a Santa Sé, a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo de alteração e ampliação do edifício do salão paroquial, sito na referida morada. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 99/16, datada de 23 de junho transato, que se passa a transcrever: “A requerente solícita a isenção do pagamento das seguintes taxas: -----

- Entrada de processo de licenciamento (**taxa de apreciação 196,50€ já paga**); ---
- Emissão de alvará de obras; -----
- Entrada do pedido de autorização de utilização;-----
- Emissão de alvará de utilização. -----

---- Todas referentes ao processo nº 176/2016 - Pedido de licenciamento para alteração e ampliação do edifício do salão paroquial, ao abrigo da concordata. -----

---- **Dado que deu entrada o processo de alteração e ampliação do edifício do salão paroquial, foi cobrada a taxa de apreciação nos termos do art.º 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, no valor de 196,50. € (conforme cópia da guia em anexo).**-----

---- *Quanto ao valor da taxa pela emissão de alvará de obras, não nos é possível efectuar os cálculos, dado que o processo ainda não se encontra concluído.*-----

---- *Pela entrada do pedido de autorização de utilização e emissão de alvará de utilização, não sabemos quando é solicitada.* -----

---- A pretensão enquadra-se nos n.ºs. 1 do art.º. 34º. do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do RMUETCUCO, as associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins.-----

---- Deixa-se à consideração superior a decisão a tomar **quanto ao pedido de isenção de taxas apresentado e à devolução da taxa paga.**” -----

---- Em 29 também de junho findo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou no processo, o despacho que se passa a transcrever: “Nada tenho a opor devendo o processo ser remetido a reunião de Câmara para deliberar proceder à isenção de taxas relativas a este processo e proceder à devolução das taxas já pagas. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MATAS**, DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS, AO ABRIGO DA CONCORDATA CELEBRADA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER-LHE A IMPORTÂNCIA DE **195,50 EUROS** (TAXA DE APRECIÇÃO), LIQUIDADADA AQUANDO DA ENTRADA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO. -----

---- 12. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1012/2016, do **GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA**, com sede na Estrada Nacional 113-1, n.º 36, em Seiça, deste Concelho, a requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo n.º 193/2016 (licenciamento de um Campo de Futebol), sito na referida morada.-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 98/16, datada de 23 de junho transato, que se passa a transcrever: “A requerente solícita a isenção do pagamento das seguintes taxas: -----

- Entrada de processo de licenciamento (**taxa de apreciação 196,50€ já paga**); ---
- Emissão de alvará de obras; -----
- Entrada do pedido de autorização de utilização;-----
- Emissão de alvará de utilização. -----

---- Todas referentes ao processo nº 193/2016 - Pedido de licenciamento para remodelação do Campo de Futebol.-----

---- **Dado que deu entrada o processo de remodelação do Campo de Futebol, foi cobrada a taxa de apreciação nos termos do art.º 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, no valor de 196,50. € (conforme cópia da guia em anexo).**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **Quanto ao valor da taxa pela emissão de alvará de obras, não nos é possível efectuar os cálculos, dado que o processo ainda não se encontra concluído.**-----

---- **Pela entrada do pedido de autorização de utilização e emissão de alvará de utilização, não sabemos quando é solicitada.** -----

---- A pretensão enquadra-se nos termos do n.º 2 do art.º 34º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém e nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei n. 73/2013, de 03 de setembro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.-----

---- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do RMUETCUCO, as associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins.-----

---- Deixa-se à consideração superior a decisão a tomar **quanto ao pedido de isenção de taxas apresentado e à devolução da taxa paga.**-----

---- Nota: Foi junto cópia do Diário da República, com a publicação **em como o Grupo Desportivo e Cultural de Seíça é de utilidade pública.**” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS INERENTES AO PROCESSO EM CAUSA, À APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

-----MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA DE **195,50 EUROS**, LIQUIDADOS AQUANDO DA APRECIACÃO DO PROCESSO, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO SEJA APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

---- 13. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 46/2016, da **FREGUESIA DE ALBURITEL**, sedeadada na Rua dos Moinhos, n.º 5, em Alburitel, deste Concelho, para proceder a obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a Casa Mortuária e muro de vedação, sito no n.º 24 B, na referida rua. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a informação n.º 168/16, de 07 do mês que decorre, que se passa a transcrever: “O pedido é relativo à regularização, ampliação e alteração de um edifício da Casa Mortuária e muro de vedação confinante com a Rua do Moinhos.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A operação urbanística é promovida por uma autarquia local, pelo que está abrangida pela alínea a) do artigo 7.º do RJUE, estando isenta de controlo prévio e sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal.-----

---- 1. No seguimento da informação n.º 141/2016/DGU/1050 (fl. 184), o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

a) Exposição da Junta de Freguesia de Alburitel (fls. 188 e 189);-----

b) Aditamento ao projeto de rede predial de águas e esgotos domésticos (fls. 190 a 196); -----

c) Projeto de rede predial de Águas (fls. 197 a 213), com o parecer favorável da empresa Be Water, S.A. (fl. 196).-----

---- 2. Das informações técnicas: -----

---- 3.1. A informação técnica 66/16/DAS/343 refere que não se vê inconveniente nos projetos de esgotos domésticos nem no pedido de dispensa do projeto de drenagem de águas pluviais, mediante o cumprimento de algumas condições (fl. 216); -----

---- 3.2. A informação técnica 32/16/DAS/505 refere que não se vê inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades analisados, mediante o cumprimento de algumas condições (fls. 217 e 218).-----

---- **Conclusão:** -----

---- Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio, ficando apenas sujeita a parecer prévio não vinculativo. ----

---- Da análise efetuada, consideram-se sanados os pontos referidos na conclusão da informação n.º 141/2016/DGU/1050, encontrando-se ainda em falta a Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada de forma a garantir a legitimidade para o pedido apresentado. Deve a requerente ser informada do teor das condições referidas na informação 32/16/DAS/505, assim como da necessidade de respeitar o disposto nos números 6 a 9 do artigo 7.º do RJUE.-----

---- À consideração superior.” -----

---- Em 08 também de julho corrente, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou no processo o despacho, que de igual modo se transcreve: “Remeta-se o processo a reunião de Câmara para emissão de parecer prévio não vinculativo, sobre o presente processo que cumpre todas as normas e regulamentos em vigor.-----

---- À consideração superior.-----

---- A requerente deverá apresentar o documento comprovativo da legitimidade com o pedido de emissão do alvará.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO E DO DESPACHO SUPRA TRANSCRITOS. -----

---- 14. Foi apresentada a exposição registada sob o n.º 17.242/2016, da Sociedade de Advogados RAUL SOARES DA VEIGA & ASSOCIADOS, na qualidade de representante da firma **RATISBONA – PROMOÇÕES E CONSTRUÇÕES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, Limitada**, sediada no Edifício Visconde da Luz, na Rua Carlos Ribeiro, n.º 50, 2.º andar, em Cascais, titular do processo n.º 308/2015, referente ao licenciamento para construção de um edifício comercial, na Rua São João de Deus, em Fátima, deste Concelho, a interpor recurso hierárquico para anulação do despacho de indeferimento, de 17 de maio de 2016, do Senhor Vereador Nazareno do Carmo.-----

---- Do processo faz parte um memorando, datado de 12 do mês que decorre, da Sociedade de Advogados **Lorena de Sêves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Paulo Pina Rebelo**, que apresentou a proposta, que a seguir se transcreve: “INTRODUÇÃO -----

---- Na agenda da reunião camarária a realizar hoje – dia 15-7-2016 – no capítulo da Divisão Gestão Urbanística está inscrita uma exposição da Empresa citada em epígrafe. -----

---- SENTIDO DE VOTO DO MOVE-----

---- O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor, aquando da primeira da análise do processo, votou favoravelmente e manterá – sempre – inalterável este seu sentido de voto tendo em atenção os pareceres técnicos. -----

---- O Move: -----

---- 1.º recusará que: -----

a) este processo volte “de novo” a ser “todo” reanalisado; -----

b) o seu indeferimento; -----

---- 2.º aceita que seja solicitado um novo estudo de tráfego e neste capítulo apresentamos as sugestões que seguem no documento em anexo.-----

---- **PROPOSTA PARA O ASSUNTO, em apreço na reunião de hoje:** -----

---- 1.º Considerando que: -----

---- 1.1 – no recurso hierárquico da empresa Ratisbona, nomeadamente nos artigos 45.º e 46.º são – para além de outras – citadas e transcritas afirmações do Sr Vereador Nazareno do Carmo que reputamos de muito graves, tais como: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) o Sr. Vereador Nazareno do Carmo pretende indeferir a pretensão “por motivos de estratégia política... e apesar de o projeto ser tecnicamente viável” -----
- 1.2 – o artigo 45.º remete para a página 3 de um memorando de 09.06.2016 (supomos do gabinete de Advogados do Dr Lorena de Seves) de que não tivemos conhecimento;-----
- 1.3 – o Dr. Lorenas de Seves no seu memorando de 12 de Julho (pretérta 3.ª feira) remetida à Câmara Municipal aconselha que este assunto seja analisado no prazo de 30 dias;-----
- O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor, em face do atrás citado, PROPÕE que:-----
- a) este assunto volte a ser reagendado; -----
- b) e que a edilidade se comprometa entregar – atempadamente – aos Vereadores toda ... toda a documentação para que se possam pronunciar.” -----
- Seguidamente tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que apresentou a seguinte declaração: “Em defesa dos interesses da comunidade e de uma cidade sensível e exigente como Fátima, decidi, no âmbito das minhas competências, indeferir pedido de licenciamento para um projeto de construção de uma unidade comercial de média alta dimensão, num local que considero conflituoso e problemático, que na minha perspetiva vai hipotecar o futuro de Fátima naquela zona e trazer graves problemas a moradores, utilizadores e meros passantes.-----
- Na verdade e reforçando alguma coerência naquilo que tenho defendido sempre para a cidade, embora reconhecendo que estes espaços são importantes e portadores de mais valia económica e postos de trabalho, recuso-me a aceitá-lo a qualquer custo. ----
- A construção proposta encontra-se implantada numa esquina, gaveto da Av. Beato Nuno e Rua S. João de Deus, com acesso a partir da primeira. Ora, a Av. Beato Nuno é uma das principais vias distribuidoras da cidade e a referida rua, o principal acesso à cidade de Concelho. O referido cruzamento, é servido por um semáforo, a que normalmente os automobilistas procuram fugir, pelo fato de, devido às várias opções que comporta, se tornar um pouco moroso. Verificamos isto com alguma frequência, da parte de quem vem do lado norte, com fuga pela rua Prof. António Lopes, colocando em perigo uma área sensível que é o acesso ao Centro Escolar Beato Nuno e de quem vem do lado sul, a fuga pelo interior da urbanização do Alto das Nogueiras, área habitacional. -----
- Assim, será criado mais um ponto de conflitualidade, com a tentação da escapatória ao semáforo, pelo interior do parque do estabelecimento e muito diferente



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

é quem anda na busca de um lugar para estacionar, ou quem vai de passagem à pressa, (para dar o golpe), colocando em perigo os utilizadores do espaço comercial. -----

---- Penso pois, que estaremos a pôr em causa todo o tráfego nesta zona. Por outro lado, mesmo que se coloquem condicionantes, como proibir o acesso a quem vem do norte, para que não atravesse a Avenida, a tentação será sempre grande, como já acontece neste momento a quem vem do sul e corta à esquerda por cima do traço contínuo, para ir deixar os meninos ao Centro Catequético.-----

---- A entrada e saída considerada a tardoz, para uma via com um único acesso, para a Rua S. João de Deus, sem saída para o outro lado a não ser serviço a uma garagem particular do prédio, que irá criar engarrafamentos constantes é mais uma dificuldade acrescida no entroncamento desta com a S. João de Deus, especialmente para quem pretende entrar, vindo do lado de Ourém e para quem pretende sair para o lado da Avenida, com a dificuldade inerente à entrada na fila do semáforo. -----

---- Concluo referindo, que mantenho a minha posição, uma vez que foi feito um recurso hierárquico, embora passe assim a competir ao executivo a decisão, uma vez que a confusão vai ser grande e existirão certamente outros locais mais indicados. ----

---- Também quero referir, que relativamente à cidade de Fátima temos que conferir dignidade e decidir com critério. Existe efetivamente um modelo de construção do ALDI com dignidade e qualidade urbanística, como o que se encontra em Cascais/Amoreira, não o modelo rural que está proposto neste caso. -----

---- Assim expressei a minha posição, contra a aprovação deste projeto neste local, na defesa de Fátima, conforme despachos. -----

---- Informo no entanto todo o executivo, que o P.I.P. inicial, foi aprovado condicionado à entrega de um estudo de tráfego, que nunca foi concebido. -----

---- A aprovar este projeto, o executivo irá assumir a plena responsabilidade, da qual eu me ilibo através desta declaração. -----

---- Em caso extremo, deverá ser exigida a execução de uma faixa de viragem obrigatória à direita, na Avenida Beato Nuno e no sentido sul/norte, inserida na parcela do empreendimento e com indicação “área comercial”, numa extensão mínima de 50m, separada da via pública por traço contínuo. Traço contínuo na Avenida Beato Nuno, sentido sul/norte, antes do cruzamento, numa extensão aproximada de 100m. Na saída a tardoz, na confluência com a Rua S. João de Deus, sinal de proibição de virar à esquerda. Traço contínuo, na Rua de S. João de Deus, no sentido da chegada de Ourém, por forma a não permitir virar à esquerda. (ver planta anexa). -----

---- Penso que estes serão os requisitos mínimos. Ainda assim, continuo contra, por uma questão de princípio e por discordância conforme já referi, pois não estou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

disposto a pactuar com uma situação de caos desta cidade, que ao longo dos curtos anos da sua existência tão mal tratada tem já sido do ponto de vista do urbanismo.”----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO POR REPRESENTANTE DA REQUERENTE, DEFERIR A PRETENSÃO COM CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA.

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração: “Foi presente à reunião camarária o recurso hierárquico apresentado pela empresa Ratisbona – Promoções e Construções - Sociedade Unipessoal, Lda, do ato administrativo proferido pelo Sr. Vereador Nazareno do Carmo, referente ao indeferimento de uma superfície comercial na Rua São João de Deus, em Fátima.

---- Depois de analisar as razões invocadas pela empresa na sua contestação ao indeferimento e ouvidas as alegações do Sr. Vereador Nazareno do Carmo sobre o assunto em discussão, nomeadamente sobre as razões que o levaram a alterar a posição inicial de aprovação do projeto (despacho de 22/01/2016), os Vereadores da Coligação votaram favoravelmente o recurso hierárquico apresentado, com a consequente anulação do despacho de indeferimento de 17 de Maio de 2016.-----

---- Esta decisão foi tomada por unanimidade.-----

---- Como decorre da Lei, o Sr. Vereador Nazareno do Carmo não pode votar este processo. --

---- Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, recomendaram ainda, tendo em conta o local previsto para a implantação da superfície comercial, que seja efetuado um novo estudo de tráfego, com os contributos do Departamento Técnico do Município, de forma a minimizar os possíveis congestionamentos nas vias envolventes, criando uma solução eficaz para o trânsito local.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU AINDA, POR MAIORIA ABSOLUTA, QUE A DECISÃO DE DEFERIMENTO DO CITADO PEDIDO DE RECURSO, FICA CONDICIONADA À INCLUSÃO DE PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES – EM SEDE DE ESPECIALIDADES – COMPATÍVEL COM A LOCALIZAÇÃO, A APROVAR POSTERIORMENTE POR ESTE ÓRGÃO EXECUTIVO, SUGERINDO QUE A ARQUITETURA A INSTALAR SEJA MAIS MODERNA (EQUIVALENTE À INSTALADA POR EXEMPLO EM CASCAIS/AMOREIRA), A FIM DE CONTRIBUIR PARA UM ENRIQUECIMENTO URBANÍSTICO DAQUELA CIDADE. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, por entenderem que, apesar de não discordarem com a apresentação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de “estudo de tráfego”, não deve a Câmara condicionar a decisão de aceitação do presente recurso hierárquico, à sua apresentação. -----

---- Aquando da votação do presente processo, o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** ausentou-se da sala, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

OOXXXOO

OOO

DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EM VILAR DOS PRAZERES (E.N. 349) -----

---- Na reunião de 06 de maio último, aquando do período de “**Intervenção do Público Presente**”, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, acompanhado de membros da Assembleia de Freguesia, informou esta Câmara Municipal de que adquiriu, junto à E.N. 349, em Vilar dos Prazeres, um imóvel degradado, com a finalidade de o demolir para alargamento daquela via e solicitou que o pedido, já efetuado junto da Infraestruturas de Portugal, S.A., fosse reforçado. -----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia questionou ainda sobre o tipo de procedimento a que estão sujeitos os trabalhos de demolição, tendo o Senhor Presidente da Câmara sugerido que apresentasse requerimento junto da Divisão de Gestão Urbanística.-----

---- Nesta reunião foi apresentado o ofício n.º 132, de 05 de julho em curso, da **Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias**, a informar de que é sua intenção proceder à demolição do edifício em questão e de que a os materiais e entulhos daí resultantes serão depositados nos estaleiros da empresa TERRARITO – Terraplanagens, Limitada, sediada na Rua da Poça, em Lagoa do Furadouro, daquela freguesia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA, NAS CONDIÇÕES APRESENTADAS. -----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTO URBANO -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1088/2013, da firma **CASA MOR – Compra e Venda de Imóveis, Limitada**, com sede em Quinta da Sardinha, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, referente ao pedido de prorrogação de prazo, por seis meses, para início das obras de urbanização referentes ao processo n.º 1537/2011, correspondente ao aditamento n.º 6 ao alvará de loteamento n.º 3/2008, sito na Travessa Jacinta Marto, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, na reunião de 19 de junho de 2015, a Câmara deliberou informar a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

requerente, de que tencionava declarar a caducidade do aditamento n.º 6 ao alvará de loteamento n.º 3/2008 e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Considerando que a firma requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações, que se passam a especificar: -----

- Número 57/16, de 28 de abril último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **Dado tratar-se de uma caducidade de um loteamento e da libertação da garantia bancária**, sugere-se que o mesmo, seja informado pelo gabinete jurídico, para nos informar qual os procedimentos a seguir. -----

---- À consideração superior.”;-----

- Datada de 16 de junho findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que a seguir se transcreve: “Já foi prestada a informação n.º 26/2015/DAP/12, junta ao P.º e no seguimento da deliberação de 19.6.2015, deverá remeter-se de novo o processo à reunião de Câmara a fim de se declarar a caducidade do alvará e cassação da licença com comunicação à Conservatória do Registo Predial (n.º 2 do art. 79.º do RJUE) devendo ainda promover-se a libertação da garantia bancária.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2008;-----

SEGUNDO – REMETER O PRESENTE PROCESSO AO **SENHOR PRESIDENTE**, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 1, DO ARTIGO 79.º DO DIPLOMA SUPRA REFERIDO, PARA QUE PROFIRA DESPACHO DE CASSAÇÃO DO JÁ REFERIDO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, COM COMUNICAÇÃO À CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM, NOS TERMOS DO N.º 2, DO MESMO ARTIGO; -----

TERCEIRO – PROCEDER À LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 395/2010 - S, DO VALOR DE 64.987,14 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 139/2016, de que é titular a **FREGUESIA DE SEIÇA**, sedeadada na E.N. 113-1, n.º 57, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar parecer prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, para levar a efeito a construção de edifício destinado a Casa Mortuária, na Rua da Igreja, naquela freguesia. -----

---- O processo encontra-se instruído com os documentos, que se passam a especificar:

- Informação n.º 333/16, de 01 de julho em curso, da **Divisão de Obras Municipais**, que refere designadamente o seguinte: “(...) **4.1.** Não obstante a referência concreta ao cumprimento do RGEU nos termos de responsabilidade dos autor e coordenador do projecto de arquitectura, e a menção efectuada na memória descritiva e justificativa (mdj) (fl. 28), donde se extrai: “*Será importante dizer que as áreas de todos os espaços, foram estudados, incluindo a sua agradável funcionalidade, de modo a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.*”, verifica-se que, os vãos visíveis nos alçados sul e oeste não salvaguardam o disposto no art. 73.º do RGEU. A respeito deste aspecto é mencionado no processo que o requerente é proprietário de terrenos confinantes (fl.27) – ainda que não sejam apresentados documentos comprovativos dessa legitimidade -, designadamente o cemitério (fl.14). Adicionalmente, cumpre-nos referir que a construção a alterar já possui actualmente alguns vãos nos alçados Poente e Sul, conforme se pode verificar no registo fotográfico anexo (fotos 2 a 5), com disposições e dimensões diferentes dos que agora se propõem. -----

---- **5. Da Segurança contra Incêndio em Edifícios:** -----

---- **5.1.** Foi junta ao processo a Ficha de Segurança Contra Incêndio (fl. 72 e seguintes) -----

---- **5.2.** Quanto a esta matéria, o técnico autor do projecto atesta, no termo de responsabilidade do projecto de arquitectura (fl.14, o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis nos termos constantes no DL224/2015, bem como faz referência ao mesmo facto na respectiva descrição apresentada (fl.34)-----

---- **5.3.** Fazemos contudo notar que, salvo melhor opinião, em face da categoria de risco indicada (1ª) e da utilização tipo referida (VI), há medidas de autoprotecção a considerar, cf. art. 21.º do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios – SCIE, (Registos de segurança e Procedimentos de prevenção), devendo o processo ter em conta este aspecto -----

---- **6. Do DL163/2006:** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **6.1.** O pedido está instruído com o termo de responsabilidade do autor do projecto de acessibilidades (Fl.25), o qual indica a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

---- **6.2.** Um dos lugares de estacionamento deve ser destinado a pessoas com mobilidade condicionada e identificado, sinalizado e dimensionado de acordo com o regime acima referido. -----

---- **7. Da Construção:** -----

---- **7.1.** Conforme explicado na mdj (fl. 27), *“Actualmente já existe uma edificação que se utiliza como armazém de suporte ao cemitério. Esta estrutura será aproveitada para se modificar e ampliar para ser convertida na futura Casa Mortuária de Seiça”, consistindo a actual pretensão numa “renovação e alteração de uma edificação já existente para dotar a Freguesia de umas novas instalações” e desenvolve-se num “único piso onde se insere todo o programa” (sublinhado nosso). -----*

---- **7.1.1.** Atendendo a que as *edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes*, conforme descrito no RJUE/60.º/1, é importante aferir das suas condições anteriores. Dado que não foi possível à DGU localizar o antecedente relacionado com a referida preexistência, e com vista possibilitar maior aprofundamento na análise, é conveniente que o requerente informe do eventual licenciamento, autorização, parecer ou outro ato municipal relativo à construção a renovar, bem como a junção de elementos desenhados (planimétricos e altimétricos) com indicação das alterações pretendidas representadas nas cores convencionais. -----

---- **7.2.** Quanto à natureza e condições do terreno, é mencionado pelo requerente na fl. 29 que *“o solo em questão apresenta boas condições o que permite garantir uma construção estável e duradoura.”* Recomendando-se *“a realização de um estudo geotécnico para verificar a solidez do terreno de maneira a garantir a estabilidade da obra.”* -----

---- **7.3.** Do ponto de vista construtivo, alertamos para as questões relacionadas com o comportamento térmico e com a eficiência energética, sobretudo por parecer-nos que não está previsto pano de parede duplo nos lados expostos a sul e a poente. Bem como para os cuidados necessários a ter no que diz respeito à impermeabilização (com destaque para a cobertura, dada a opção de projecto pela cobertura plana) e à drenagem de águas pluviais, bem como à adopção de sistemas construtivos adequados que evitem ou previnam o surgimento de manchas na fachada. -----

---- **8. Outros:**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **8.1.** É referido na fl. 26 que foi em 2009 elaborado um projecto mas nunca concretizado. Consultada a DGU sobre se *existe algum processo relacionado com esse assunto, ou mesmo algum antecedente relativo à estrutura que será aproveitada para se modificar e ampliar para ser convertida na futura Casa Mortuária de Seiça*, fomos informados que não se encontraram antecedentes. -----

---- **8.2.** É representada em planta a intervenção que vai além do polígono referente ao presumível limite de propriedade (traço ponto sem legenda – 350m² [fl. 48]), correspondendo a uma área de 643m². Acerca dessa intervenção, não nos podemos pronunciar por falta de elementos constantes no processo para análise, contudo cumpre-nos alertar que, caso a Junta de Freguesia pretenda avançar com a intervenção nessa área, - que como já se referiu presume-se que seja espaço público, embora se convide o requerente a esclarecer comprovadamente se assim é -, seria desejável completar o projecto, designadamente com alguma pormenorização e legendagem do que é pretendido, com especial atenção às condições de segurança quanto à circulação rodoviária e pedonal, bem como à durabilidade e manutenção dos materiais. -----

---- **9. Conclusão:** -----

---- **9.1.** A presente operação urbanística está isenta de controlo prévio, ficando sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal. -----

---- **9.2.** Face aos elementos apresentados, não encontramos adequação ao PDM, nos termos descritos no ponto 2 desta informação, bem como ao RGEU, (v. ponto 4.1).----

---- **9.3.** Colaborativamente, ousamos colocar uma questão: dado que neste processo é referida a confinância com terrenos que são propriedade da Junta de Freguesia (fl. 27), bem como o facto da pretensão consistir numa renovação de uma construção já existente e que dá apoio ao cemitério, e sendo a actual função também um apoio à utilização deste espaço, porque não equacionar a possibilidade de encarar-se a ampliação do cemitério, também propriedade da Junta de Freguesia, (conforme referido no proc.º fl. 14), eventualmente com a inclusão da construção ora pretendida? – Não obstante se deva ter em conta que o procedimento é diferente (veja-se a NORMA DE PROCEDIMENTOS alusiva à tramitação da vistoria para a Construção, Ampliação ou Remodelação de Cemitérios, produzida pela CCDRLVT – doc.1) e deva ser antecipadamente estudado pelo requerente, face aos documentos comprovativos de propriedade, às preexistências na propriedade a intervir, e à sua articulação com o PDMO e restante legislação, a validade deste cenário.-----

---- **9.4.** Existem documentos em falta – que o requerente não apresenta – e vêm referenciados na informação da DGU (fl. 226) e também nesta informação (pontos 2.7 [e seguintes subordinados], 3.5, 5.3, 8.2 e 10.3). (...).”; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 33/16, de 12 deste mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “A Divisão de Ambiente não vê inconveniente na aprovação dos projectos de especialidades, -
---- A DAS, na qualidade de serviço municipal competente, no que diz respeito às atribuições da entidade titular dos serviços municipais de abastecimento público de água e às atribuições da entidade gestora dos serviços municipais de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, nos termos do n.º 5, do artigo 69.º do DL n.º 194/2009, de 20/08, na sua redação atual e nos termos do artigo 30.º do “Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem do Concelho de Ourém”, não vê inconveniente nos projetos apresentados, nas seguintes condições:-----
---- **1. Na fase de execução da obra:**-----
---- 1.1 O técnico responsável pela obra deve comunicar o seu início à DAS, com pelo menos cinco dias de antecedência, através do correio electrónico gi-ambiente@mail.cm-ourem.pt; -----
---- 1.2. No que diz respeito às águas residuais, a fiscalização e ensaios devem ser feitos com as canalizações, acessórios e juntas à vista, nos termos do artigo 14.º, do “Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ourém - Revisão”;-----
---- 1.3. Sempre que a rede de esgotos domésticos se encontre disponível (até 20 metros do limite da propriedade), o promotor deve **requer a ligação de esgotos** com uma antecedência mínima de seis meses, não sendo permitidas ligações aos ramais sem a devida autorização camarária (artigo 16.º do RMSDARCO), não sendo permitidos lançamentos interditos, incluindo águas pluviais, nas redes domésticas, nos termos do artigo 18.º, do regulamento mencionado, devendo o promotor proceder à desactivação dos órgãos de tratamento existentes (n.º 6, do artigo 5.º): -----
---- 1.4 As águas pluviais devem ser preferencialmente recolhidas dentro da propriedade do requerente (cisterna ou descarga no solo); -----
---- 1.5. Em relação ao **Resíduos de Construção e Demolição**, o responsável é obrigado a manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, nos termos da alínea f), do artigo 11.º “*Gestão de RCD em Obras Particulares*”, do DL n.º 46/2008, de 12/03, de acordo com o modelo constante do anexo II do mesmo diploma legal;-----
---- **2. Na fase de autorização de utilização:**-----
---- 2.1 O requerente deve solicitar uma **vistoria a efetuar pelos serviços da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que será informada no livro de obra e que terá como



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

objetivo a verificação do cumprimento dos regulamentos e disposições legais, relativos às águas residuais e resíduos, sendo necessário apresentar as guias modelo A, correspondentes ao correto encaminhamento de RCD para operadores licenciados, com a assinatura do local de depósito;-----

---- 2.2 O requerente deverá ainda apresentar os seguintes documentos: -----

- Comprovativo da ligação de esgotos e cópia da fatura da água. -----

---- À c.s.”;-----

- Informação, sem data, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “Considerando a informação da Chefe da DAS, a mesma não vê inconveniente no projeto.-----

---- Quanto à informação 333/2016/DOM/462 refere-se: -----

- Ponto 4.1. existe um acesso da casa mortuária directamente para o cemitério, sendo que as 2 se encontram em parcelas diferentes. -----
- Quanto ao incumprimento da percentagem máxima de ocupação poderá haver enquadramento no artigo 60.º do RJUE (ponto 7.1.1) caso se comprove a legalidade do edifício existente ou provar que o espaço (terreno junto à pretensão) é da Junta de Freguesia, situação que se deixa à c.s. -----
- Deverá informar o requerente do ponto 8.2. -----

---- À c.s. remeter o processo a reunião de câmara.”;-----

- Despacho, datado também de 12 julho em curso, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, que igualmente se transcreve: “Nada tenho a opor devendo o processo ser remetido a reunião de câmara para emissão de parecer favorável.--

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO DESPACHO SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

OOO

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 2016/2017 -----

---- Sobre o assunto indicado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 206/16, de 18 de maio transato, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “Como é do conhecimento de Vª. Ex.ª desde o ano letivo 2005/2006 foi proposto pelo Ministério da Educação e implementado pelo Município o programa de generalização do ensino do Inglês do 1º CEB. No primeiro ano, foram proporcionadas aos alunos dos 3.º e 4.º anos as aulas de Ensino do Inglês, alargando-se essas atividades, nos dois anos seguintes a outras áreas propostas (Ensino da Música e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Atividade Física e Desportiva e a áreas alternativas possíveis como a Expressão Plástica e o Movimento e Drama), sempre em articulação estreita com os agrupamentos de escolas e com outras entidades prestadoras de serviços. -----

---- A partir do ano letivo de 2008/2009 e até ao ano letivo 2012/13, as aulas incluíram a obrigatoriedade de Ensino de Inglês também para os 1.º e 2.º anos de escolaridade e, neste Município, foi introduzida a atividade de Animação Sócio-cultural, de forma a preencher duas horas semanais disponíveis, pelo facto de, em todas as outras atividades, ter sido reduzido o horário de 135 minutos para 90 minutos semanais, passando-se a designar-se Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S).-----

---- Considerando as alterações ocorridas ao Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho pelos: Despacho normativo n.º 7/2013, de 11 de junho, Despacho normativo n.º 7-A/2013, de 10 de julho, Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, verificaram-se algumas inovações: as AEC's, no caso de promoção por entidade exterior à escola não poderão exceder, em regra, 5 horas por semana; o valor máximo da comparticipação financeira anual é de 150,00€; quando o agrupamento de escolas dispuser de recursos docentes de quadro para realização de uma ou mais AEC's, estes serão obrigatoriamente afetos às AEC's das entidades promotoras, mediante protocolo e com a entidade promotora, havendo lugar à devolução do montante correspondente, à disponibilização dos referidos recursos humanos no valor a transferir para a entidade promotora em termos a contar do respetivo contrato-programa. -----

---- Auscultados os Agrupamentos de Escolas, sobre as alterações legislativas para o ano letivo 2013/2014, todos foram favoráveis à implementação das AEC's na tipologia prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 10º do Despacho n.º 9 265-B/2013, de 15 de julho, ou seja, a Câmara Municipal é a entidade promotora e, por força do nº 3 deste art.º, com recurso a docentes do próprio Agrupamento; quanto à distribuição de minutos/atividades: o Agrupamento de Escolas de Ourém optou por 120 minutos de Atividades Físicas e Desportivas, 60 minutos de Animação Sócio-Cultural, 60 minutos do ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e 60 minutos do ensino/aprendizagem da música; os agrupamentos de Escolas de Ourém e Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão optaram por 60 minutos de Atividades Físicas e Desportivas, 60 minutos de Animação Sócio-Cultural, 90 minutos do ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e 90 minutos do ensino/aprendizagem da música.-----

---- De acordo com o disposto com o decreto-lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro, “a disciplina de Inglês inicia-se, obrigatoriamente, no 3º ano de escolaridade” (...) “a partir do ano letivo 2015/16” (...) “e a partir do ano letivo de 2016-2017, no que respeita ao ano 4.º ano de escolaridade do ensino básico”..-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Considerando as alterações ocorridos no ano letivo 2015/2016, nomeadamente a obrigatoriedade da disciplina do Inglês, para o 3º ano, sugere-se que se programe o próximo ano letivo à semelhança do ano anterior, isto é, envolvendo as seguintes entidades para o ano letivo 2016/2017:-----

Entidade	NIPC
Município de Ourém	501280740
Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão	600079163
Agrupamento de Escolas de Ourém	600082881
Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	600042693
INSIGNARE - Associação de Ensino e Formação	502964685
Ourearte - Escola de Música e Artes de Ourém	506518604
Associação - Conservatório de Música de Ourém - Fátima	506217531

---- Para que o programa, no ano letivo 2016/2017, seja viável é imprescindível que os Agrupamentos de Escolas flexibilizem os horários curriculares de forma a que os alunos possam ter as AEC no início da manhã (9:00-11:00 ou 9:00-12:00) ou no início da tarde (13:30-15:30), para além do horário das 15:30 às 17:30. Só assim será possível atribuir aos professores das AEC horários sustentáveis, atribuindo-lhes turmas com atividades distribuídas entre as 9:00 e as 17:30.-----

---- Em reuniões realizadas com os Agrupamentos de Escolas, foi decidido que cada agrupamento organizaria os seus horários, compatibilizando as horas das aulas curriculares com as de Atividades e Enriquecimento Curricular. Nas escolas mais pequenas, foram associados todos os alunos na mesma turma, procurando rentabilizar recursos e evitar duplicação de transportes.-----

---- Os valores anuais por turma propostos para pagamento às entidades prestadoras dos serviços são os constantes do quadro seguinte:-----

Actividade	Valores
Ensino do Inglês (60 minutos/semana)	700,00 €
Ensino do Inglês (120 minutos/semana)	1.400,00 €
Atividade Física e Desportiva (60 minutos/semana)	700,00 €
Atividade Física e Desportiva (120 minutos/semana)	1.400,00 €
Ensino da Música (60 minutos/semana)	700,00 €
Animação Sócio-cultural (60 minutos/semana)	450,00 €
Animação Sócio-cultural (90 minutos/semana)	900,00 €

---- Conforme consta no anexo I, prevê-se que a despesa referente às AEC's para o ano letivo 2016/2017 seja de 208.900,00€. No que se refere à comparticipação financeira do ME o Município poderá vir a receber uma comparticipação de 212.100,00€, valor ao qual será deduzido o montante referente às atividades lecionadas por docentes dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Agrupamentos de Escolas, bem como a disciplina de Inglês para os alunos do 3.º e 4.º ano. -----

---- Face ao exposto e no âmbito da preparação do ano letivo 2016/2017, propõe-se a adopção das diligências conducentes à aprovação, pelo órgão executivo, da realização de AEC's.-----

---- Salienta-se que os valores descritos (despesa do Município e comparticipação do Ministério da Educação), poderá alterar em função das seguintes condicionantes: -----

- a) a comparticipação financeira do ME poderá diminuir, devido ao número de alunos; -----
- b) a comparticipação financeira do ME poderá diminuir, com a dedução do montante correspondente às Atividades lecionadas por parte dos docentes dos agrupamentos de escolas.-----

---- Em anexo: Quadro-síntese de plano de pagamentos para todo o ano letivo de 2016/2017;-----

---- À CONSIDERAÇÃO V.ª EX.ª.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 12 de julho corrente, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Mais dá conta de que, face aos compromissos plurianuais, a despesa está condicionada à autorização da Assembleia Municipal.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROGRAMA PROPOSTO E SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2016 E 2017, OS ENCARGOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA:-----

- ANO 2016 – 93.000,00 EUROS; -----
- ANO 2017 – 115.900,00 EUROS. -----

OOXXXOO

OOO

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR-----

= ANO LETIVO 2016/2017 = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentada a informação n.º 207/16, datada de 18 de maio último, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor a transferência da verba de 397.650,00€, relativa ao fornecimento de refeições escolares e prolongamento de horário, para as entidades gestoras dos citados serviços, no ano letivo 2016/2017, conforme tabela anexa.-----

---- Do processo fazem parte as seguintes informações: -----

- Datada de 07 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “À **Divisão de Gestão Financeira** para:-----

---- a) enquadramento orçamental do montante de 144.600,00€ para o ano civil 2016 e 263.050,00€ € para o ano civil 2017; -----

---- b) encaminhamento da informação para despacho superior com vista à apreciação do processo por parte do executivo municipal, designadamente: -----

- a. **Autorização da renovação dos protocolos de cooperação** celebrados com as entidades prestadoras de serviços, para o ano letivo 2016-2017, ao abrigo do número 1 da Cláusula V, com início a 01 de Setembro de 2016; -----

- b. **Aprovação da despesa refere às refeições escolares e serviço de prolongamento de horário (Atividades de Animação e Apoio à Família)**, bem como o respectivo pagamento mensal com base na estimativa proposta, no valor total de 397.650,00€ para o ano letivo de 2016/2017, sendo que o valor de 144.600,00€ corresponde ao período de setembro a dezembro de 2016 e o valor de 253.050,00€ corresponde ao período de janeiro a julho de 2017, conforme especificado na tabela que consta do processo; -----

- c. **Aprovação das transferências mensais automáticas** para as Instituições prestadores do serviço de Refeições, de setembro 2016 a julho 2017, de acordo com os montantes referidos na tabela.”;-----

- Datada de 12 de julho em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, sendo que, face aos compromissos plurianuais, a despesa está condicionada à autorização do respetivo órgão deliberativo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO E SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DE 2016 E 2017, OS ENCARGOS DECORRENTES DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

- ANO 2016 – 144.600,00 EUROS;-----
- ANO 2017 – 253.050,00 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS-----

= PAGAMENTO DE CHAMADAS TELEFÓNICAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2016/2017 =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 208/16, de 06 de junho findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se transcreve: “Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 19.06.2015, foi autorizado que o Município assumiria as despesas inerentes às chamadas telefónicas efetuadas nos estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2015/2016, com base no valor médio anual por sala de **14,35€**, (calculado para o ano letivo 2013/2014).-----

---- Deste modo, **deixa-se à consideração superior a adoção do mesmo procedimento para o ano letivo 2016/17**. Tendo em consideração o valor médio anual por sala de **14,35€**, são estimados os seguintes valores por agrupamento de escolas:-----

- O Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, com 35 salas ativas x 14,35€ = **502,25€**;-----
- O Agrupamento de Escolas de Ourém, com 65 salas ativas x 14,35€ = **932,75€**,-----
- O Agrupamento de Escolas Cón. Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias, com 20 salas ativas x 14,35€ = **287,00€**;-----

---- Deste modo, qualquer custo das chamadas telefónicas superior ao montante total anual proposto será debitado/faturado ao respetivo Agrupamento de Escolas. -----

---- **À consideração de V.ª Ex.ª que se pondere adoptar o mesmo procedimento para o ano letivo 2016/2017.**-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 27 também de junho findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROCEDIMENTO PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

000

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2016/2017 -----

---- Foi apreciada a informação n.º 210/16, de 18 de maio último, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “Para efeitos de operacionalização do Programa de generalização das refeições escolares do 1º CEB, tendo por base a execução realizada no ano letivo 2015/16, estima-se que o montante total das refeições, para o ano letivo 2016/17 irá atingir o montante de 358.020,00€ (sendo 159.120,00€ para o ano civil 2016 e 198.900,00€ para o ano civil 2017), conforme valores apresentados no seguinte quadro: -----

Entidade Gestora	Valor mensal a transferir para a instituição	Valor estimado a transferir de setembro a dezembro 2016	Valor estimado a transferir de janeiro a maio 2017	Valor estimado a transferir ano letivo 2016_17
Assoc. Centro Dia Freguesia de Fátima	2.300,00 €	9.200,00 €	11.500,00 €	20.700,00 €
Assoc. de Pais de Urqueira Norte	800,00 €	3.200,00 €	4.000,00 €	7.200,00 €
Centro Social de Casal dos Bernardos	850,00 €	3.400,00 €	4.250,00 €	7.650,00 €
Assoc. de Pais de Rio de Couros	1.050,00 €	4.200,00 €	5.250,00 €	9.450,00 €
APAJE Fátima	12.000,00 €	48.000,00 €	60.000,00 €	108.000,00 €
APDAF	4.275,00 €	17.100,00 €	21.375,00 €	38.475,00 €
Centro de Apoio Social do Olival	1.850,00 €	7.400,00 €	9.250,00 €	16.650,00 €
Centro de Bem-Estar do Bairro	675,00 €	2.700,00 €	3.375,00 €	6.075,00 €
Centro da 3ª Idade de Gondemaria	950,00 €	3.800,00 €	4.750,00 €	8.550,00 €
Centro Des.Soc.e Cul. Cercal, Vales e Ninho	550,00 €	2.200,00 €	2.750,00 €	4.950,00 €
Centro Social Par. da Freg. de Atouguia	2.150,00 €	8.600,00 €	10.750,00 €	19.350,00 €
Centro S.P. Espírito Santo-Lagoa do Furadouro	2.200,00 €	8.800,00 €	11.000,00 €	19.800,00 €
Centro Social P. S. João Baptista de Espite	650,00 €	2.600,00 €	3.250,00 €	5.850,00 €
Jardim Infantil de Ourém	4.250,00 €	17.000,00 €	21.250,00 €	38.250,00 €
Centro Social das Matas	580,00 €	2.320,00 €	2.900,00 €	5.220,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Alburitel	1.750,00 €	7.000,00 €	8.750,00 €	15.750,00 €
Obra Nossa Senhora da purificação	750,00 €	3.000,00 €	3.750,00 €	6.750,00 €
Agrup. de Escolas de Ourém (EB 2º e 3º Ciclos de Freixianda)	2.150,00 €	8.600,00 €	10.750,00 €	19.350,00 €
	39.780,00 €	159.120,00 €	198.900,00 €	358.020,00 €



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Considerando as vantagens do processo de sistematização de transferências mensais de verbas para as instituições que prestam o serviço de refeições do 1º CEB, sugere-se a adopção do mesmo procedimento dos anos anteriores de acordo com os valores referidos.-----

---- Assim, propõe-se que as estimativas sejam transferidas mensalmente para as instituições, **de setembro 2016 a maio 2017** e que, conjuntamente com a transferência do mês de junho, seja feito um balanço do ano letivo, nomeadamente quanto aos montantes transferidos e os montantes reais processados, a fim de aferir quais os montantes em falta a transferir para as instituições. -----

---- **Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.^a Ex.^a a autorização para cabimentar e encaminhar o processo para apreciação do órgão executivo, nomeadamente, para aprovação:** -----

a) **Da despesa na vertente das refeições escolares, bem como o respetivo pagamento mensal com base na estimativa proposta, depois de cabimentada a verba total de 358.020,00€ para o ano letivo de 2016/2017, sendo 159.120,00€ para o ano civil 2016 e 198.900,00€ para o ano civil 2017;**-----

b) **Das transferências mensais automáticas para as Instituições prestadores do serviço de Refeições para os alunos do 1º CEB, de setembro 2016 a maio 2017, de acordo com os montantes referidos na tabela;** -----

c) **Da renovação dos protocolos de cooperação celebrados com as entidades prestadoras de serviços, para o ano letivo 2016-2017, com início a 01 de Setembro de 2016;”.** -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam:

- Datada de 07 de junho findo, da **Chefe da Divisão e Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “À **Divisão de Gestão Financeira** para:----

---- a) enquadramento orçamental do montante de **159.120,00€** para o ano civil 2016 e **198.900,00€** para o ano civil 2017; -----

---- b) encaminhamento da informação para despacho superior com vista à apreciação do processo por parte do executivo municipal, designadamente: -----

a. **Autorização da renovação dos protocolos de cooperação** celebrados com as entidades prestadoras de serviços, para o ano letivo 2016-2017, ao abrigo do número 1 da Cláusula V, com início a 01 de Setembro de 2016; -----

b. **Aprovação da despesa refere às refeições escolares e serviço de prolongamento de horário (Atividades de Animação e Apoio à Família)**, bem como o respetivo pagamento mensal com base na estimativa proposta, no valor total de **358.020,00€** para o ano letivo de 2016/2017, sendo que o valor



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de **159.120,00€** para o ano civil 2016 e **198.900,00€** para o ano civil 2017, de setembro 2016 a maio 2017, conforme especificado na tabela que consta do processo; -----

- c. **Aprovação das transferências mensais automáticas** para as Instituições prestadores do serviço de Refeições, de setembro 2016 a julho 2017, de acordo com os montantes referidos na tabela.”;-----
- Datada de 12 de julho em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, sendo que, face aos compromissos plurianuais, a despesa está condicionada à autorização do respetivo órgão deliberativo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E SOLICITAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2016 E 2017, OS ENCARGOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS CITADOS SERVIÇOS: -----

- ANO 2016 – 159.120,00 EUROS;-----
- ANO 2017 – 198.900,00 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2016/2017-----

= ALUNOS DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SECUNDÁRIO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 212/16, de 19 de maio último, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Conforme procedimento adotado em anos transatos, e após análise do número de alunos transportados no ano em curso, informa-se de que, no próximo ano letivo, se prevê a necessidade de assegurar o transporte de cerca de 1700 alunos, enquanto transportes escolares ao abrigo do Decreto-Lei 299/84, de 5 de Setembro. -----

---- Tendo em consideração que o referido transporte poderá ser assegurado através da rede de transportes públicos, de acordo o ponto 1 do artigo 6º do mesmo diploma, estima-se que a comparticipação financeira por parte do Município, na aquisição de vinhetas de transportes escolares da Rodoviária do Tejo e da Rodoviária da Beira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Litoral, concessionárias de Transportes Públicos na área de residência dos alunos/estabelecimento de ensino, possa atingir os seguintes montantes com IVA à taxa em vigor: -----

Entidade prestadora	Descrição	Valor estimado de custo mensal para Município	Montante despesas	Montante despesas
Rodoviária do Tejo	Comparticipação: 100% alunos 2.ºCEB, 100% alunos 3.º CEB 50% alunos Ensino Secundário	65.000,00 €	260.000,00 €	390.000,00 €
Rodoviária da Beira Litoral	Comparticipação: 100% alunos 2.ºCEB, 100% alunos 3.º CEB 50% alunos Ensino Secundário	3.000,00 €	12.000,00 €	18.000,00 €
Montante despesas ano lectivo 2016-2017				680.000,00 €

---- Informa-se ainda que, caso o Município entenda implementar, para o ano letivo 2016-2017, a comparticipação em 100% no transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Secundário à semelhança do montante participado pelo Programa Ocupacional Capital Humano (POCH) para os Cursos Profissionais, aplicando a recomendação da Assembleia Municipal de Ourém aprovada em reunião de 30 de novembro de 2015, estima-se que a comparticipação financeira suplementar a suportar pelo Município possa atingir os seguintes montantes com IVA à taxa em vigor: -----

Entidade prestadora	Descrição	Valor estimado de custo mensal para Município	Montante despesas 2016	Montante despesas 2017
Rodoviária do Tejo	Comparticipação suplementar 50% Secundário	11.000,00 €	44.000,00 €	66.000,00 €
Rodoviária da Beira Litoral	Comparticipação suplementar 50% Secundário	250,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €
Montante despesas ano lectivo 2016-2017 – comparticipação suplementar			45.000,00€	67.500,00 €

---- A autarquia suportará ainda a emissão dos passes/cartões, sendo posteriormente ressarcida pelos alunos, através do estabelecimento de ensino. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que: -----

- a) Sejam cabimentados os montantes referentes às comparticipações financeiras nas vinhetas de transportes escolares para os alunos dos 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário sendo **o valor previsto para o ano civil de 2016 de 272.000,00 € (com IVA) e para o ano civil 2017 de 408.000,00€ (com IVA),**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

b) Sejam cabimentados os montantes referentes à comparticipação financeira suplementar nas vinhetas de transportes escolares para os alunos do Ensino Secundário sendo **o valor previsto para o ano civil de 2016 de 45.000,00 € (com IVA) e para o ano civil 2017 de 67.500,00€ (com IVA).** -----

---- Propõe-se ainda que, efetuado o cabimento, este processo seja encaminhado para análise e aprovação par parte do executivo camarário quanto aos seguintes pontos: -----

- 1. Aprovação da comparticipação em 100% do montante da vinheta de transporte escolar para os alunos dos 2.º ciclo e 3.º ciclos do Ensino Básico, desde que respeitadas as condições de matrículas; -----**
- 2. Aprovação da comparticipação em 50% do montante da vinheta de transporte escolar para os alunos do Ensino Secundário, desde que respeitadas as condições de matrículas; -----**
- 3. Aprovação das despesas inerentes aos transportes escolares dos alunos do Concelho de Ourém (2,3 ciclos e secundário), para o ano letivo 2016-2017, na circunstância em que não seja aprovada a proposta de comparticipação financeira suplementar para os alunos do Ensino Secundário, no valor de 272.000,00€ (com IVA) para o ano civil de 2016 e 408.000,00 € (com IVA) para o ano civil 2017, -----**

---- Caso o Município entenda implementar, para o ano letivo 2016-2017, a comparticipação em 100% no transporte escolar dos alunos matriculados no ensino secundário, cf. recomendação da Assembleia Municipal, propõe-se a aprovação das despesas inerentes aos transportes escolares dos alunos do Concelho de Ourém (2,3 ciclos e secundário), para o ano letivo 2016-2017, 317.000,00€ (com IVA) para o ano civil de 2016 e 475.500,00€ (com IVA) para o ano civil de 2017. -----

---- À Consideração de V.^a Ex.^ª. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Gestão Financeira, exarou no processo uma informação, datada de 12 de junho findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Refere ainda que, face aos compromissos plurianuais, a despesa está condicionada à autorização do respetivo órgão deliberativo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A COMPARTICIPAÇÃO EM 100 %, DO MONTANTE DA VINHETA REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DOS 2.º E 3.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CICLOS DO ENSINO BÁSICO E EM 50% DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS; -----

SEGUNDO – SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA REPARTIR, DO MODO A SEGUIR DESCRITO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2016 E 2017, OS ENCARGOS DECORRENTES DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

- ANO 2016 – 272.000,00 EUROS;-----
- ANO 2017 – 408.000,00 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS-----

= 1. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO COUROS E CASAL DOS BERNARDOS=-----

---- Foi apresentada a informação n.º 209/16, de 19 de maio último, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior a renovação do protocolo celebrado em 23 de julho de 2014, com a **União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**, no âmbito do Serviço de Apoio à Família (Prolongamento de horário e fornecimento de refeições aos alunos do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Rio de Couros) bem como a autorização da respetiva despesa, no montante de 4.769,52 euros.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 24 de junho findo, a referir que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**, PARA O ANO LETIVO 2016/2017;-----

SEGUNDO – TRANSFERIR PARA O EFEITO, PARA AQUELA UNIÃO DE FREGUESIAS A VERBA DE 4.769,52 EUROS (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 2. CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ATOUGUIA = -----

---- No âmbito do transporte dos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Atouguia, de Zambujal e de Vale da Perra e de alunos de outras localidades, daquela freguesia (inscritos nos transportes escolares), para o local de fornecimento de refeições, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, através da informação n.º 215/16, de 19 de maio transato, colocou à consideração superior a renovação do protocolo celebrado em 20 de setembro de 2012, com o **Centro Social Paroquial da Freguesia de Atouguia**, bem como a autorização da respetiva despesa, no montante de 10.092,21 euros. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 27 de junho findo, a referir que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM O **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ATOUGUIA**, PARA O ANO LETIVO 2016/2017; -----

SEGUNDO – TRANSFERIR PARA O EFEITO, PARA AQUELA ENTIDADE A VERBA DE 10.092,21 EUROS (DEZ MIL, NOVENTA E DOIS EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS); -----

TERCEIRO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

= 3. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 216/16, de 19 de maio último, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior a renovação do protocolo celebrado em 09 de setembro de 2014, com a **União das Freguesias de Matas e Cercal**, referente ao transporte escolar dos alunos das localidades de Matos e de Ninho d'Águia para a escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Cercal, bem como a autorização da respetiva despesa, no montante de 2.519,37 euros. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 27 de junho findo, a dar conta de que a despesa



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL**, PARA O ANO LETIVO 2016/2017; -----

SEGUNDO – TRANSFERIR PARA O EFEITO, PARA AQUELA UNIÃO DE FREGUESIAS A VERBA DE 2.519,37 EUROS (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZANOVE EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS). -----

OOXXXOO

OOO

TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2016/2017 -----

= REFORÇO DA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES COM RECURSO A TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TÁXI = -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a sua informação n.º 214/16, datada de 19 de maio último que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “No âmbito da preparação da rede de transportes escolares para o ano letivo 2016-2017, para os alunos do Ensino Básico e Secundário, foram identificadas várias situações em que os alunos têm que percorrer uma distância entre os 1,5 km e 4 km desde a sua residência até à paragem mais próxima da rede disponibilizada pela Rodoviária do Tejo, sem as mínimas condições de segurança, nomeadamente caminhos sem iluminação pública, no meio de pinhais e sem bermas transitáveis, entre outras (por exemplo em Sesmarias-Espite, Quebradas de Baixo-Formigais). -----

---- Para além das situações atrás identificadas, poderá ainda existir em Setembro a necessidade de implementar transportes alternativos para os alunos que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino e cuja deslocação entre a respetiva residência e a escola seja em sentido contrário ao da rede de transportes escolares públicos. -----

---- O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, prevê, no ponto 2, que “os pontos de paragem se situem a distância não superior a 3 km da residência dos alunos” e, no ponto 3, que “sempre que os meios de transportes coletivos não preencham as condições fixadas nos números anteriores ou, preenchendo-as, não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte escolar [...] poderão ser



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

utilizados veículos em regime de aluguer ou da propriedade dos municípios para a realização de circuitos especiais [...].-----

---- Face ao exposto, prevê-se que possam ser implementados 6 circuitos de táxi com transporte diário entre a residência dos alunos e a paragem da Rodoviária mais próxima, com um percurso diário de cerca de 10 km cuja confirmação e lançamento dos processos administrativos de contratação apenas poderá ser validada em finais de Julho. -----

---- Tendo por base o cenário apresentado, estima-se que a verba a cabimentar para estes transportes seja: -----

2016	2017	
Montante despesas	Montante despesas	Montante Total
8.500,00 €	13.200,00 €	21.700,00 €

---- Face ao exposto, propõe-se que sejam tomadas as diligências necessárias afim de que seja autorizada, pelo executivo municipal, a despesa referente à implementação de circuitos especiais de alugueres de táxis para reforço da rede de transportes escolares para o ano letivo 2016-2017, sendo o valor previsto para o ano civil de **2016 de 8.500,00 € (com IVA)** e para o ano civil **2017 de 13.200,00€ (com IVA)**. -----

---- **À Consideração de V.^a Ex.^a,”.** -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 27 do mês findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DESPESA PROPOSTA NA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SUPRA TRANSCRITA E INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

OOXXXOO

OOO

CLUBE APRENDER E BRINCAR-----

= NORMAS DE UTILIZAÇÃO – ANO LETIVO 2016/2017 = -----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 248/16, datada de 07 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Sociais, que se passa a transcrever: “Considerando que, no âmbito da missão e dos objetivos, o Município de Ourém:-----

- a) Promove a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio aos/às cidadãos/cidadãs; -----
- b) Dá resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos/cidadãs; -----
- c) Apoia atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o/a munícipe; participa na prestação de serviços e presta apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; e procede à aquisição e locação de bens e serviços, cf. previsto nas alíneas u), v) e dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Foram criados 4 Clubes no concelho, a saber: Clube Aprender e Brincar da Carvoeira, Clube Aprender e Brincar de Freixianda, Clube Aprender e Brincar de Mata e Clube Aprender e Brincar o Pinheiro. -----

---- O Clube Aprender e Brincar é uma resposta social de apoio à família que dinamiza as atividades de animação e apoio à família (AAAF), a componente de apoio à família (CAF) e o fornecimento de refeições. No caso do Clube Aprender e Brincar da Freixianda dinamiza apenas as respostas AAAF e CAF, sendo o fornecimento de refeições prestado pela Escola E.B., 2,3 de Freixianda.-----

---- O seu funcionamento resulta de uma parceria entre os Agrupamentos de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém, a Ourémviva, E.M., S.A. e o Município de Ourém, onde a cada entidade compete genericamente: -----

- Agrupamentos de Escolas de Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém: têm a componente de assegurar a supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF); -----
- Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.: operacionalização dos restantes serviços afetos ao Clube, ao abrigo do contrato-programa destinado ao apoio necessário ao sector da educação e assuntos sociais no concelho de Ourém, prestando diversos serviços às famílias;-----
- Município de Ourém: fica responsável pela coordenação técnica do projeto. ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, propomos que o executivo aprove as normas de utilização e os boletins de inscrição no Clube Aprender e Brincar para o ano letivo 2016/2017, cf. documentos em anexo.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE UTILIZAÇÃO PROPOSTAS.-----

OOXXXOO

OOO

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA-----

= PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL = -----

---- No âmbito do tarifário de venda de água, na reunião de 19 de fevereiro de 2016, a Câmara deliberou aprovar a redução de tarifas a utilizadores não domésticos, nos termos então propostos pela Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade e solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para o efeito.-----

---- Na sequência de autorização concedida pela **Assembleia Municipal** em sessão de 29 daquele mesmo mês, nesta reunião foram apresentados os requerimentos que se passam a especificar, referentes aos pedidos de atribuição de tarifa social, das instituições que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Requerimentos registados sob o n.ºs 13.255, 13.256 e 13.258/2016, da **APAJEFÁTIMA – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima**, instruídos com a informação n.º 245/16, de 06 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento dos pedidos de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR OS PEDIDOS NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 2. Requerimento registado sob o n.º 14.137/2016, do **Centro Social Paroquial da Freguesia de Atouguia**, instruído com a informação n.º 256/16, de 15 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Requerimento registado sob o n.º 13.227/2016, do **Grupo Desportivo e Cultural de Seíça**, instruído com a informação n.º 258/16, de 15 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 4. Requerimento registado sob o n.º 13.483/2016, do **Jardim Infantil de Ourém**, instruído com a informação n.º 262/16, de 15 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 5. Requerimento registado sob o n.º 13.487/2016, da **Casa do Povo de Fátima – Associação Cultural e Recreativa**, instruído com a informação n.º 263/16, de 16 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 6. Requerimento registado sob o n.º 3814/2016, do **Colégio do Sagrado Coração de Maria**, instruído com a informação n.º 271/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 7. Requerimento registado sob o n.º 11.646/2016, da **Liga dos Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda**, instruído com a informação n.º 272/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 8. Requerimento registado sob o n.º 6405/2016, do **Colégio de S. Miguel – Seminário Diocesano de Leiria**, instruído com a informação n.º 273/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 9. Requerimento registado sob o n.º 12.653/2016, do **Centro Cultural e Recreativo de Peras Ruivas**, instruído com a informação n.º 274/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 10. Requerimento registado sob o n.º 12.969/2016, da **Fundação Obra de Nossa Senhora da Purificação**, instruído com a informação n.º 275/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 11. Requerimento registado sob o n.º 12.404/2016, da **Associação de Caxarias para a Infância e Terceira Idade**, instruído com a informação n.º 276/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 12. Requerimento registado sob o n.º 13.037/2016, do **Centro Social da Divina Providência**, instruído com a informação n.º 277/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 13. Requerimento registado sob o n.º 12.652/2016, do **Rancho Folclórico “Os Moleiro da Ribeira”**, instruído com a informação n.º 280/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- 14. Requerimento registado sob o n.º 13.485/2016, da **Associação Centro de Dia da Freguesia de Fátima**, instruído com a informação n.º 281/16, de 27 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos à data de 29 de fevereiro de 2016, conforme deliberação de Câmara de 03 também de junho findo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO COM A FUNDAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA -----

---- Foi apresentada a carta, datada de 01 de julho corrente, da **FUNDAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA**, com sede na Casa de Massarelos, na Estrada da Gibalta, em Caxias, a remeter minuta de contrato de comodato a celebrar com esta Autarquia, com vista à cedência gratuita, pelo prazo de 20 anos, do prédio urbano denominado *Castelo e Paço dos Condes e terrenos adjacentes*, sitos no Castelo de Ourém, na sede de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, prestou a sua informação n.º 73/16, de 04 também de julho corrente, que se passa a transcrever: “Em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

20 de junho de 2014 foi celebrado o protocolo de cooperação entre o Município de Ourém e a Fundação da Casa de Bragança (FCB), visando a valorização dos monumentos património da FCB e da Vila Medieval. Conforme a Cláusula Segunda, alíneas a) e f), compete ao Município assumir a gestão dos Espaços e formular candidaturas a programas de financiamento, com acordo com a FCB, de modo a viabilizar a intervenção e sequente gestão pelo Município enquanto tutela. -----

---- No decurso dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto de reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e da abertura do aviso de candidatura da reabilitação do conjunto monumental ao projeto “Património Cultural – intervenções em monumentos nacionais”, cuja dotação disponível no ITI é de 510.000€, é indispensável promover a aprovação da proposta de Contrato de Comodato entre ambas as entidades. A aprovação pelo Executivo Camarário e a sequente celebração do contrato é condição necessária para a submissão do relatório prévio para a reabilitação do Castelo e Paço dos Condes à Direção Geral do Património Cultural, após a sua aprovação pelo Executivo Camarário, o que deverá ocorrer no presente mês de julho. -----

---- **À CONSIDERAÇÃO V.^a EX.^a”**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO APRESENTADA. -----

OOXXXOO

OOO

ACIDENTE DE VIAÇÃO -----

= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.023/2016, de **Sónia Catarina Silva Reis**, residente na Rua das Azinheiras, n.º 26, na Freguesia de Fátima, deste Concelho, a informar de que no dia 24 de março de 2016, sofreu um acidente de viação quando circulava na Rua da Cooperativa (sentido Montelo – Fátima), também em Fátima, tendo danificado um pneu e respetiva jante da viatura, propriedade de Valter Castanheiro Santos, de matrícula 16-FU-27, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada e a solicitar o ressarcimento do montante referente aos danos causados, conforme comprovativos que anexa. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 22/16, de 23 de junho findo, a referir que, salvo melhor entendimento, não estão reunidos os requisitos legais para o apuramento da responsabilidade civil do Município, por forma a ressarcir a requerente do montante de 162,00€, propondo o indeferimento do pedido. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **SÓNIA CATARINA SILVA REIS** DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXOO

OOO

DEMOLIÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

= 1. EDIFÍCIO DEVOLUTO = -----

---- O **Serviço de Fiscalização**, através da sua informação n.º 195/16, de 27 do mês findo, dá conta de que julga ser propriedade de **Maria de Jesus Pereira**, residente na Rua Manuel Barra, em Alveijar, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, o edifício devoluto e em perigo de derrocada de parte da fachada, sito no Largo Martins, também na localidade de Alveijar, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NO ARTIGO 89.º, N.º 2 E N.º 3, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA AO EDIFÍCIO, NOMEANDO PARA O EFEITO AS ARQ.^{AS} **MARIA OLÍMPIA DIOGO DOS SANTOS** E **HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO** E O ENG.º **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA**; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR **MARIA DE JESUS PEREIRA**, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

= 2. EDIFÍCIO EM RUÍNAS =-----

---- Através da informação n.º 197/16, de 05 de julho em curso, o **Serviço de Fiscalização**, dá conta de que a edificação em ruínas e em perigo de derrocada, sita na Rua do Bugalho, na localidade de Valada, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local, é propriedade de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Idalina Ferreira Gomes, residente em Estrela Montes, da Freguesia de Boliqueime, do Concelho de Loulé. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NO ARTIGO 89.º, N.º 2 E N.º 3, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA AO EDIFÍCIO, NOMEANDO PARA O EFEITO AS ARQ.^{AS} **MARIA OLÍMPIA DIOGO DOS SANTOS E HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO** E O ENG.º **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA**; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXOO

OOO

EXUMAÇÃO E TRANSLADAÇÃO DE CADÁVER OU OSSADAS -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 17.592/2016, de **José Rafael Domingos Marques**, residente na Estrada Nacional 113, n.º 24, em Alcaidaria, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a requerer a transladação das ossadas de sua filha **Maria Inês Santos Marques**, que se encontra sepultada no Coval n.º 6, Talhão 4, da Rua n.º 20, do Cemitério Municipal de Ourém, para o Cemitério de Rexaldia, da Freguesia de Chancelaria, do Concelho de Torres Novas. -----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar: -----

- Número 39/16, de 28 de junho findo, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos**, a dar conta de que nos termos do n.º 3 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 34.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, o valor devido pela exumação e transladação, é de 476,90 euros; -----
- Datada de 29 também de junho findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos**, que se passa a transcrever: “A transladação é requerida ao cemitério onde as ossadas estão inumadas, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do DL 411/98, de 30/dez, na sua atual redação. -----

---- O requerente pretende a transladação para o cemitério da Rexaldia, onde tem sepultura perpétua. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Não se vê inconveniente, desde que seja dado cumprimento ao art.º 22.º do supracitado DL bem como ao n.º 4 do art. 6.º do mesmo DL. Nos termos do art.º 24.º é competência da Câmara Municipal.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

OOXXXXOO

000

ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIOS -----

---- Na sequência dos pedidos registados sob o n.º 13.877/2016, de **Paula Cristina Bastos dos Santos Luís Vieira** e n.º 13.878/2016, de **Marisa Catarina Ferreira Sá**, para alargamento do horário relativo à ocupação de espaço público (com uma roulotte para venda de comidas e bebidas), junto à Cafetaria “Arte Caffé”, sita no Parque da Cidade António Teixeira, nesta cidade, até às 05 horas da manhã, foi apresentada a informação n.º 96/16, de 04 de julho em curso, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, que a seguir se reproduz na íntegra: “1. Na sequência de pedido realizado por Paula Cristina bastos dos Santos Luís Vieira e Maria Catarina ferreira Sá, e em cumprimento de despacho da Sr.ª vereadora, foi solicitado ao Subcomissário Leandro, parecer sobre o alargamento do horário dos ERB não sedentários situados ao Centro de Negócios.-----

2. O parecer foi recebido, informando a PSP que não vê inconveniente em alargar o horário até às 05h00.-----
3. A PSP recomenda também a realocização dos ERB não sedentários para a Rua dos Congressos, no passeio confinante com o Mercado municipal, cf. planta que anexam. -----
4. Sendo que a pretensão dos requerentes deixa-se à consideração supridor remeter a questão do alargamento de horário à Câmara Municipal, para que esta se pronuncie. -----
5. Em relação à realocização das rouletes para a rua dos Congressos, deixa-se à consideração superior a decisão a tomar. -----

---- À consideração superior.” -----

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou no processo o despacho, datado de 05 também de julho corrente, que de igual modo se transcreve: “Vem os ERB não sedentários solicitar o prolongamento de horário às 6.ª feiras, sábados e véspera de feriado das 4 horas para as 5 horas da manhã. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Questionada a PSP não referiu qualquer objeção, pelo que sou da opinião que se deverá acolher a pretensão.-----

---- A PSP vem propôr a mudança de local para a Rua dos Congressos, proposta com a qual não concordo tendo em conta a proximidade com a zona residencial e o próprio declive da zona que propia ruídos motorizados noturnos. -----

---- À consideração superior para remeter a reunião de Câmara.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O ALARGAMENTO DO HORÁRIO ATÉ ÀS 05H00 DA MANHÃ, MANTENDO A ATUAL LOCALIZAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 15 de julho de 2016. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 15/07/2016**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 17.301/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manoel Mangas Pereira.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 16.738/2016, de Filipa Simões Pereira, sobre prédio sito em Vale Verde, limite de Solheira – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;
2. Requerimento registado sob o n.º 17.940/2016, de Manuel Rosa Bastos, sobre prédio sito em Ramalheira – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Relatório trimestral de controlo de gestão – Março de 2016 – Ofício n.º 225/2016, de 14 de junho findo, da empresa municipal.

2.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO

= Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de 24 postos de trabalho distribuídos pelas categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, destinados à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Proposta n.º 12/2016, datada de 12 do corrente mês, do Senhor Presidente.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. – Proposta de contrato de concessão de parcela de terreno sita na Avenida D. José Alves Correia da Silva – Fátima – Reapreciação do processo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3.1. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Cedência das instalações do antigo Jardim de Infância de Tacoaria – Freguesia de Seiça – Proposta de protocolo – Informação n.º 128/16, datada de 24 de junho findo, do Serviço de Património e Notariado (SPN);

= Pedido de cedência de terreno envolvente à Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Requerimento registado sob o n.º 8312/2016, de Carla Manuela Domingos Reis.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedido de cedência de tout-venant – Requerimento registado sob o n.º 13.138/2016, da Comissão da Capela de Lagoa do Furadouro – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Devolução de verba, por motivo de rotura – Informação n.º 398/16, de 23 de junho findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 130/2011, de Agostinho dos Santos Pereira, instruído com a informação n.º 69/16, de 16 de junho findo, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo registado sob o n.º 266/2013, de João Pedro Rosa de Oliveira e Maria Aurora Matias Reis de Oliveira, instruído com a informação n.º 71/16, de 16 de junho findo, da DGU;
3. Processo registado sob o n.º 2801/2009, de Adelino Pereira de Oliveira Homem, instruído com a informação n.º 72/16, de 16 de junho findo, da DGU;
4. Processo registado sob o n.º 57/2012, de Manuel Inácio Pereira, instruído com a informação n.º 73/16, de 16 de junho findo, da DGU;
5. Processo registado sob o n.º 212/2013, de António Gonçalves Lopes, instruído com a informação n.º 74/16, de 16 de junho findo, da DGU;
6. Processo registado sob o n.º 95/2010, de Aida Maria Gomes Pereira, instruído com a informação n.º 75/16, de 16 de junho findo, da DGU;
7. Processo registado sob o n.º 112/2015, da firma Ouripeças – Comercialização de Peças e Automóveis, Limitada, instruído com a informação n.º 76/16, de 16 de junho findo, da DGU;
8. Processo registado sob o n.º 31/2016, de Armando Pereira da Silva e Elvira Martins Gaspar, instruído com a informação n.º 159/16, de 23 de junho findo, da DGU;
9. Processo registado sob o n.º 90/2016, de José Gaspar da Silva, instruído com a informação n.º 208/16, de 06 de junho findo, da DGU;
10. Requerimento registado sob o n.º 1007/2016, de José Manuel Duarte Simões, instruído com a informação n.º 235/16, de 29 de junho findo, da DGU;
11. Requerimento registado sob o n.º 1008/2016, da Fábrica da Igreja Paroquial de Matas, da União das Freguesias de Matas e Cercal, instruído com a informação n.º 99/16, de 23 de junho findo, da DGU;
12. Requerimento registado sob o n.º 1012/2016, do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, instruído com a informação n.º 98/16, de 23 de junho findo, da DGU;
13. Processo registado sob o n.º 46/2016, da Freguesia de Alburitel, instruído com a informação n.º 168/16, de 07 de julho em curso, da DGU;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

14. Exposição registada sob o n.º 17.242/2016, da firma Ratisbona – Promoções e Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada, referente ao processo de obras n.º 308/2015;

= Demolição de prédio em Vilar dos Prazeres (EN 349) – Ofício n.º 132, de 05 de julho em curso, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;

= Loteamento Urbano – Requerimento registado sob o n.º 684/2015, da firma Casa Mor – Compra e Venda de Imóveis, Limitada, instruído com a informação n.º 57/16, de 28 de abril transato, da DGU;

= Pedido de parecer prévio não vinculativo – Processo registado sob o n.º 139/2016, da Freguesia de Seiça, instruído com a informação n.º 333/16, de 01 de julho em curso, da Divisão de Obras Municipais.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Atividades de Enriquecimento Curricular 2016/2017 – Informação n.º 206/16, de 18 de maio transato, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-escolar – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 207/16, de 18 de maio último, da DEAS;

= Agrupamentos de Escolas – Pagamento de chamadas telefónicas dos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 208/16, de 06 de junho findo, da DEAS;

= Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 210/16, de 18 de maio último, da DEAS;

= Transportes escolares para o ano letivo 2016/2017 – Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Secundário – Informação n.º 212/16, de 19 de maio transato, da DEAS;

= Renovação de protocolos:

1. União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Informação n.º 209/16, datada de 19 de maio transato, da DEAS;

2. Centro Social Paroquial da Freguesia de Atouguia – Informação n.º 215/16, de 19 de maio último, da DEAS;

3. União das Freguesias de Matas e Cercal – Informação n.º 216/16, datada de 19 de maio último, da DEAS;

= Transportes escolares para o ano letivo 2016/2017 – Reforço da rede de transportes escolares com recurso a transporte público de aluguer de automóveis ligeiros de passageiros – Táxi – Informação n.º 214/16, de 19 de maio transato, da DEAS;

= Clube Aprender e Brincar – Normas de utilização – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 248/16, de 07 de junho findo, da Chefe da DEAS;

= Tarifário de venda de água – Pedidos de atribuição de tarifa social:

1. Requerimentos registados sob os n.ºs 13.255, 13.256 e 13.258/2016, da APAJEFÁTIMA – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, instruídos com a informação n.º 245/16, de 06 de junho findo, da Chefe da DEAS;

2. Requerimento registado sob o n.º 14.137/2016, do Centro Social Paroquial da Freguesia de Atouguia, instruído com a informação n.º 256/16, de 15 de junho findo, da Chefe da DEAS;

3. Requerimento registado sob o n.º 13.227/2016, do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, instruído com a informação n.º 258/16, de 15 de junho findo, da Chefe da DEAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Requerimento registado sob o n.º 13.483/2016, do Jardim Infantil de Ourém, instruído com a informação n.º 262/16, de 15 de junho findo, da Chefe da DEAS;
5. Requerimento registado sob o n.º 13.487/2016, da Casa do Povo de Fátima – Associação Cultural e Recreativa, instruído com a informação n.º 263/16, de 16 de junho findo, da Chefe da DEAS;
6. Requerimento registado sob o n.º 3814/2016, do Colégio do Sagrado Coração de Maria, instruído com a informação n.º 271/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
7. Requerimento registado sob o n.º 11.646/2016, da Liga dos Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda, instruído com a informação n.º 272/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
8. Requerimento registado sob o n.º 6405/2016, do Colégio de S. Miguel – Seminário Diocesano de Leiria, instruído com a informação n.º 273/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
9. Requerimento registado sob o n.º 12.651/2016, do Centro Cultural e Recreativo de Peras Ruivas, instruído com a informação n.º 274/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
10. Requerimento registado sob o n.º 12.969/2016, da Fundação Obra de Nossa Senhora da Purificação, instruído com a informação n.º 275/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
11. Requerimento registado sob o n.º 12.404/2016, da Associação de Caxarias para a Infância e Terceira Idade, instruído com a informação n.º 276/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
12. Requerimento registado sob o n.º 13.037/2016, do Centro Social da Divina Providência, instruído com a informação n.º 277/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
13. Requerimento registado sob o n.º 12.652/2016, do Rancho Folclórico Os Moleiros da Ribeira, instruído com a informação n.º 280/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS;
14. Requerimento registado sob o n.º 13.485/2016, da Associação Centro de Dia da Freguesia de Fátima, instruído com a informação n.º 281/16, de 27 de junho findo, da Chefe da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Proposta de contrato de comodato com a Fundação da Casa de Bragança – Carta, datada de 01 de julho corrente, da referida instituição.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Acidente de viação – Pedido de indemnização – Requerimento registado sob o n.º 10.023/2016, de Sónia Catarina Silva Reis, sobre acidente ocorrido na Rua da Cooperativa, em Fátima, no dia 24/03/2016;

= Demolição/beneficiação de edificação – Segurança e salubridade públicas:

1. Edifício devoluto – Informação n.º 195/16, de 27 do mês findo, da Fiscalização Municipal;
2. Edifício em ruínas – Informação n.º 197/16, de 05 de julho em curso, da Fiscalização Municipal.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

= Exumação e transladação de cadáver ou ossadas – Requerimento registado sob o n.º 17.592/2016, de José Rafael Domingos Marques;

= Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimentos de restauração e bebidas não sedentários – Informação n.º 96/16, de 04 de julho em curso, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos.

Câmara Municipal de Ourém, 12 de julho de 2016

O Vice-Presidente da Câmara

Nazareno José Menitra do Carmo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.64
15/07/2016
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 01-07-2016 a 14-07-2016

Processo nº	Requerente	Local
54/2016	Amândio José Canaveira Santos	Rua 13 de Maio - Mata – freguesia de Urqueira
90/2015	André Gomes de Bastos	Estrada da Póvoa – Freixianda – da união das freguesias de Freixianda Ribeira do Fárrio e Formigais
1990/2000	António Pereira Jorge	Avenida Beato Nuno – Fátima – freguesia de Fátima
1/2012	Cláudia Filipa Marques Henriques	Casais Galegos – Casal dos Bernardos – da união das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
138/2016	Cristina Maria Oliveira Vidal	Rua Visconde do Montelo, n.º 17 – Fátima – freguesia de Fátima
301/2015	Diamantino Dias Gonçalves Pereira	Rua Principal, n.º 203 – Marta – Rio de Couros – da união das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
329/2012	Fábrica Igreja Paroquial Freguesia Nossa Sra. das Misericórdias	Melroeira – Ourém – freguesia de N.ª Sra. das Misericórdias
330/2015	Fativenda – Imobiliária Lda	Pé da Lareira – Moimento – Fátima – freguesia de Fátima
310/2013	Faustino Simões & Filhos Lda	Rua Principal, n.º 2 – Freixianda – da união das freguesias de Freixianda, Ribeiro do Fárrio e Formigais
81/1980	Francisco Castanheira Prazeres	Av. José Alves Correia da Silva, n.º 92 - Cova da Iria – freguesia de Fátima
353/2014	Instituto das Filhas de Santa Maria de Leuca	Rua de São João Eudes, n.º 25 – Cova da Iria – freguesia de Fátima
176/2014	Irmãs Missionárias de S. Carlos Scalabrinianas	Rua João Baptista Scalabrinianas, n.º 12 – Fátima – freguesia de Fátima
198/2016	Jacinta Maria Marto Santos	Rua Francisco Marto, n.º 77/83 – Cova da Iria – freguesia de Fátima
463/2001	José Simões de Oliveira	Casalinho – Casal dos Bernardos – da união das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
345/2015	Leve – Investimento Imobiliário Lda	Rua Maria Inácia Martins Verdasca – n.º 45 – Alcaidaria – freguesia de N.ª Sra. da Piedade
300/2014	Luís António Silva Rodrigues	Estrada Real – Perucha – Freixianda – da união das freguesias de Freixianda, Ribeiro do Fárrio e Formigais
299/2014	Madol – Sociedade Ind. Madeiras do Olival Lda	Rua Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida – Casais de Carcavelos – da união das freguesias de Gondemaria e Olival



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.65
15/07/2016
Anexo II

289/2015	Manuel de Oliveira Vieira	Estrada de Torres Novas – Amoreira – freguesia de Fátima
113/2014	Metalúrgica Moderna de Caxarias Lda	Avenida 21 de Junho – Chã – Caxarias – freguesia de Caxarias
284/2015	Pascal Manuel Pereira Lopes	Rua do Mondego – Fartaria – da união das freguesias de Gondemaria e Olival
329/2015	Pedro Miguel Lopes Graça	Rua de Santo António – Caxarias – freguesia de Caxarias
22/2016	Pedro Simões Rodrigues	Rua dos Bombeiros Voluntários – Ourém – freguesia de Nossa Sra. da Piedade
304/2015	Sérgio José Vieira de Figueiredo	Rua do Monreal – Ourém – freguesia de N ^a Sra. da Piedade
2304/2008	Vera Mónica Ferreira Jacinto	Matos – Cercal – da união das freguesias de Matas e Cercal

Ourém, 15 de Julho de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.66
15/07/2016
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 01/07/2016 a 14/07/2016

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
18095	União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	Inspeção de elevador
18092	Centro Social da Divina Providência – Casa do Bom Samaritano	Inspeção de elevador
17803	Bodas e Festas-Actividades Turísticas, Lda.	Inspeção de elevador
18805	José Vieira dos Reis	Inspeção de elevador
17914	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de Cadáver
17913	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de Cadáver
17915	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de Cadáver
19044	Cecília Maria Gonçalves Gameiro Lopes	Licença de Ciclomotor
18147	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Caxarias	Licença de ruído
18260	Junta de freguesia de Espite	Licença de ruído
18555	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Rio de Couros	Licença de ruído
18776	Associação Montamora Sport Club	Licença de ruído
18768	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	Licença de ruído
19058	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Olival	Licença de ruído
18859	P'Escola-Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Soutaria	Licença de ruído
18899	O Centro Cultural e Recreativo do Olival	Licença de ruído
27691	Anabela Silva Simões Aquino	MCP - RJACSR
26327	Vladyslav Ryezhanov	MCP - RJACSR
18811	Pravi-Projeto de Apoio às Vítimas	Peditório
18861	BTT-Clube dos Pinheiros	Prova Desportiva
22230	Pátio de Avô - Bar Hotelaria, Lda.	Publicidade



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.67
15/07/2016
Anexo III

17221	A Acústica Médica-Hidden Hearing, Portugal	Rastreio Auditivo
12992	Oásis Salgado, Lda.	Vendedor de Mercado

Ourém, 15 julho de 2016

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.68
15/07/2016
Anexo IV

CONTRATO DE CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Entre:

Município de Ourém, com sede na Praça D. Maria II, N.º 1, Ourém, 2490 – 499 Ourém, pessoa coletiva de direito público número 501 280 740, neste ato representada por Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ourém, de ora em diante abreviadamente designado como **CONCEDENTE**;

E

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069 – 300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 615 947, com o capital social de 230.000.000,00 euros, neste ato representada por João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva na qualidade de Procurador, de ora em diante abreviadamente designada como **CONCESSIONÁRIA**;

Conjuntamente designados como “Partes”.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o qual fica subordinado ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte que lhe for aplicável e se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes e pelos seus Anexos:

Cláusula 1.^a

O Concedente é titular de uma parcela de terreno urbano integrada no domínio público municipal, sito na Av. D. José Alves Correia da Silva, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém.

Cláusula 2.^a

O objeto do presente contrato é a concessão feita pelo Concedente à Concessionária, do uso privativo do espaço público municipal da parcela de terreno urbano identificado na cláusula anterior, com a área de 21 (vinte e um) m², de ora em diante “Espaço concessionado”, cuja localização se encontra assinalada em planta anexa (Anexo I e II).



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.69
15/07/2016
Anexo IV

Cláusula 3.^a

1 – O Espaço concessionado destina-se ao exercício, pela Concessionária, da atividade de comunicações eletrônicas, de acordo com as licenças e/ou autorizações que a mesma tenha em vigor, ficando a Concessionária desde já autorizada a efetuar todos os trabalhos necessários à referida instalação e implementação, salvaguardando as respectivas normas de segurança.

2 – O Concedente autoriza, ainda, a Concessionária a proceder à passagem, no prédio de que é proprietário, por via subterrânea e/ou aérea, da cablagem que se afigure necessária, de modo a permitir o pleno e eficaz funcionamento das infraestruturas de comunicações eletrônicas.

3 – O Concedente de igual modo autoriza a Concessionária a colocar no Espaço concessionado, quaisquer infraestruturas/equipamentos (armários, etc), que se afigurem necessários para garantir a finalidade descrita no número um da presente cláusula, bem como a instalar equipamento elétrico e de telefone.

4 – A Concessionária, fica, desde já, expressamente autorizada a proceder à limpeza da zona circundante ao Espaço concessionado.

5 – As Partes reconhecem e aceitam que a concessionária apenas será responsável pelos danos e ou prejuízos diretos, que sejam resultantes, direta e comprovadamente, do funcionamento das suas infraestruturas/equipamentos de comunicações eletrônicas instalados no Espaço concessionado.

Cláusula 4.^a

1 – Caso sejam realizadas quaisquer alterações no Espaço concessionado, o Concedente deverá garantir que os trabalhos a efetuar não irão perturbar o funcionamento dos equipamentos/infraestruturas de comunicações eletrônicas instalados, nomeadamente, a continuação da emissão e receção de sinais.

2 – A realização de quaisquer trabalhos no Prédio em que está situado o Espaço concessionado, por parte do Concedente, que sejam suscetíveis de afetar o funcionamento das suas infraestruturas/equipamentos de comunicações eletrônicas nele instalados, propriedade da Concessionária, deverão ser comunicadas à Concessionária com uma



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.70
15/07/2016
Anexo IV

antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao seu início e ser objeto de prévio acordo escrito entre as Partes.

3 – No caso previsto no número anterior, o Concedente desde já autoriza a instalação temporária ou definitiva das suas infraestruturas/equipamentos de comunicações eletrónicas nele instalados, propriedade da Concessionária, noutro local de sua propriedade e com características equivalentes às do Espaço concessionado, suportando todos os custos decorrentes de tal deslocação.

Cláusula 5.^a

1 – As Partes acordam que todas as despesas inerentes à construção, manutenção, vedação e exploração da infraestruturas de comunicações eletrónicas a implantar no Espaço concessionado, serão da exclusiva responsabilidade da Concessionária.

2 – As Partes reconhecem que não serão da responsabilidade da Concessionária as despesas relativas a obras de inovação/beneficiação decididas pelo Concedente, ou imposta por lei ou autoridades administrativas, bem como as despesas respeitantes a obras de reparação e conservação de partes comuns e/ou estruturais do imóvel, que serão inteiramente suportadas pelo Concedente, não devendo, em qualquer circunstância, acrescer ao valor da prestação paga ao abrigo do presente Contrato, salvo se essas obras vierem a ser determinadas por atuação comprovadamente culposa ou negligente da Concessionária.

Cláusula 6.^a

O Concedente reconhece e expressamente aceita que todos os trabalhos que sejam efetuados, bem como todos os equipamentos que sejam colocados, durante a vigência do presente contrato, pela concessionária, necessários para garantir a finalidade descrita na cláusula terceira do presente contrato, são propriedade da Concessionária, podendo esta levantá-los, sem que tal situação dê direito ao Concedente a receber qualquer quantia, seja a que título for, salvo se ocorrerem danos ou prejuízos para o Concedente, direta e comprovadamente resultante da atuação da Concessionária, caso em que o Concedente terá direito a ser indemnizado, pelos danos demonstradamente sofridos.

Cláusula 7.^a

1 – O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, com início em ____ de _____ de 20____ e renova-se, automaticamente e sucessivamente, por períodos de 5



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.71
15/07/2016
Anexo IV

(cinco) anos, exceto se alguma das Partes se opuser à sua renovação, nos termos do número seguinte.

2 – A qualquer das Partes assiste o direito de se opor à renovação automática do contrato, desde que a respetiva declaração seja comunicada à outra parte, através de carta registada com aviso de receção, para a morada indicada no presente contrato, com uma antecedência mínima de 1 (um) ano, relativamente ao termo do período inicial ou de cada renovação.

3 – Apenas à Concessionária assistirá ainda o direito de, livremente, sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância a título de renda, indemnização ou a qualquer outro título, denunciar antecipadamente o presente Contrato, desde que a respetiva denúncia seja comunicada ao Concedente, através de carta registada com aviso de receção, para a morada indicada no presente Contrato, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data em que se operam os seus efeitos.

Cláusula 8.^a

1 – As Partes acordam em que, caso se verifique a utilização do prédio do Espaço concessionado, por outros operadores e/ou terceiros, o Concedente, e previamente à sua verificação, compromete-se a exigir de tais operadores e/ou terceiros a apresentação e manutenção e vigor de apólice (s) de seguro idónea (s) para cobrir qualquer eventual dano, e responsabilidade civil extracontratual, que seja verificado nos equipamentos e infraestruturas de comunicações eletrónicas da Concessionária. Para apuramento do valor necessário a ser coberto pela (s) referida (s) apólice (s) de seguro – e que deverá ser observado por parte dos operadores e/ou terceiros – o Concedente, e caso aplicável, remeterá à Concessionária pedido de informação.

2 – O Concedente reserva-se o direito de avaliar e autorizar todas as estruturas/infraestruturas que a Concessionária pretenda desenvolver no Espaço concessionado, face à necessidade de se garantirem soluções estéticas e funcionais compatíveis com a harmonia do urbanismo que deverão estar subjacentes nesta localização do território do Município de Ourém.

3 – É expressamente acordado que, toda e qualquer intervenção, seja de que natureza for, no Espaço concessionado, onde estejam instaladas as infraestruturas e equipamentos de comunicações eletrónicas implantadas pela Concessionária, será sempre executada na presença de técnicos da Concessionária ou por esta indicados, sendo observados os



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.72
15/07/2016
Anexo IV

requisitos técnicos e legais, salvo se situação diversa for previamente e por escrito acordada, entre as Partes.

Cláusula 9.^a

1 – A Concessionária pagará ao Concedente, pelo uso do Espaço concessionado, uma renda mensal de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros), pagamento que deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta

2 – O Concedente compromete-se a emitir recibo, por via do pagamento recebido.

3 – A renda será objeto de atualização anual de acordo com os coeficientes de atualização vigentes.

4 – As rendas resultantes de atualização apenas serão devidas após comunicação escrita enviada pelo Concedente à Concessionária, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10.^a

1 - No termo do contrato, o imóvel ocupado deverá ser reposto na situação em que se encontrava à data do início da concessão, com desmontagem ou retirada de bens ou sua perda a favor do Concedente, caso a desmontagem ou separação implique uma deterioração desproporcionada do imóvel ocupado.

2 – A extinção da concessão por decurso do prazo não confere ao concessionário o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 11.^a

1 – O Espaço concessionado destina-se às finalidades referidas na cláusula terceira, não podendo a Concessionária dar-lhe outro uso, sem autorização, por escrito, do Concedente, salvo nos casos previstos nos números seguintes.

2 – A Concessionária fica, desde já, autorizada a ceder, a qualquer título, a utilização de infraestruturas de telecomunicações a implantar no espaço concessionado, ou a permitir a co-instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros no Espaço concessionado, a:

- A) empresas em que detenha participação no respetivo capital social;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.73
15/07/2016
Anexo IV

- B) empresas que sejam por si dominadas ou pertençam ao mesmo Grupo societário e, ainda, a:
- C) outras empresas operadoras de comunicações eletrónicas; ao abrigo de:
 - C1) de Acordos existentes entre as mesmas;
 - C2) de Ofertas públicas da Concessionária;
 - C3) desde que tal resulte de regulamentação de Autoridade administrativa.

3 – Mais fica a Concessionária, desde já, autorizada a ceder, caso aplicável a qualquer título, a utilização de infraestruturas de comunicações eletrónicas a implantar no espaço concessionado ou a permitir a co-instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas de terceiros no espaço concessionado à entidade responsável pela instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal ou outro, que o suceda, e/ou a qualquer entidade que desenvolva o projeto da Televisão Digital Terrestre (TDT) ou outro, que o suceda.

Cláusula 12.^a

1 – O Concedente permitirá o livre acesso ao Espaço concessionado, 365 dias, 24 horas por dia, por parte do pessoal ao serviço da concessionária, o qual se deverá apresentar devidamente identificado, bem como, se for o caso, do respetivo material e utensílios, para ações de inspeção, manutenção e reparação dos equipamentos ali instalados, conferindo-lhe, para o efeito, a posse das respetivas chaves, que entregará.

2 – O Concedente manterá o direito ao acesso ao Espaço concessionado ao abrigo do presente Contrato, em situações em que, em virtude da realização de trabalhos de conservação, tal presença se mostre necessária.

Cláusula 13.^a

1 - Para garantia do cumprimento pontual das obrigações assumidas nos termos do presente contrato pela Concessionária, esta deverá prestar caução sob a forma de guia depósito, garantia bancária ou por seguro caução de 10% do valor do contrato.

2 – Considera-se que a Concessionária entra em incumprimento, para os efeitos do ponto anterior, quando o Concedente perde objetivamente o interesse na prestação por parte da Concessionária;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.74
15/07/2016
Anexo IV

3 – Para os efeitos do n.º 2, da presente cláusula, a perda objetiva do interesse na prestação, verifica-se quando a Concessionária possua mais de três rendas mensais em atraso.

4 – Em caso de incumprimento será acionada a caução prestada

Cláusula 14.^a

1 - Salvo as comunicações que, por força de disposição expressa do presente Contrato, devam ser efetuadas por carta registada com aviso de receção, todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato devem ser efetuadas por escrito, dirigidas para os seguintes endereços:

A) MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D.^a Maria II, n.º 1, Ourém
2490 – 499 Ourém

B) MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SA,

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40
1069 – 300 Lisboa

2 - Qualquer alteração ao domicílio convencionado deve ser comunicada à outra Parte, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, após essa alteração.

3 – As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente (09-17), no dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 15.^a

1 – Qualquer alteração ao presente Contrato será efetuada mediante documento escrito, assinado por ambas as partes, revestindo a forma de “Adicional”.

2 – O presente Contrato rege-se pela lei Portuguesa.

3 – Para todas as questões emergentes do Contrato convencionam-se como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.75
15/07/2016
Anexo IV

Do presente Contrato fazem parte integrante:

Anexo I – Planta de Localização

Anexo II – Planta de Implantação

Feito em duplicado em ____ de _____ de 2016

O Concedente _____

A Concessionária _____



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.76
15/07/2016
Anexo V

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A CASOTA COMUNITÁRIA –
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ERRANTES DE OURÉM**
PREÂMBULO

É função do Município de Ourém contribuir para a promoção da realização de projetos de interesse para o concelho.

Considerando que se encontra disponível no lugar de Tacoaria, da Freguesia de Seiça, onde funcionou o edifício constituído por rés do chão, destinado a Jardim de Infância, considera-se ser a Casota Comunitária – Associação de Proteção dos Animais Errantes de Ourém, a entidade mais ajustada para o seu usufruto, procurando tirar maior proveito para por em prática os seus objetivos.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a Casota Comunitária – Associação de Proteção dos Animais Errantes de Ourém, o presente protocolo de cedência daquele Edifício Municipal, na certeza de que é garantido o pleno aproveitamento do mesmo para iniciativas de interesse da associação.

É celebrado o presente protocolo aprovado, em reunião camarária de 15 de julho de 2016, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Identificação dos outorgantes

O presente protocolo de cedência de instalações do antigo Jardim de Infância em Tacoaria – Seiça, é celebrado entre:

Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, na Cidade de Ourém, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca.

Casota Comunitária – Associação de Proteção dos Animais Errantes de Ourém, pessoa coletiva com o n.º 513 877 444, com sede no Bairro 25 de Setembro, n.º 18, 1.º andar direito na Cidade de Ourém, adiante designada como Segundo Outorgante, devidamente representada pela Excelentíssima Presidente da Direção, Maria Joana de Almeida e Silva.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.77
15/07/2016
Anexo V

Cláusula II

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cedência do edifício municipal – antigo Jardim de Infância em Tacoaria – Seixa, que se encontra desativado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2514 da Freguesia de Seixa e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3482 da mesma freguesia, à Casota Comunitária – Associação de Proteção dos Animais Errantes de Ourém, tornando-o num pólo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos para a criação da sua sede com atendimento, construção de um abrigo de gatos no espaço exterior, no âmbito das necessidades existentes no concelho.

Cláusula III

Período de vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV

Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a ceder a gestão do edifício municipal - antigo Jardim de Infância em Tacoaria – Seixa, ao segundo outorgante, para que aí possam ser postos em prática os objetivos definidos na Cláusula II do presente protocolo.
2. O primeiro outorgante reserva para si o direito de efetuar vistoria às condições das instalações, informando com a devida antecedência o Segundo Outorgante.

Cláusula V

Direitos e deveres do segundo outorgante

O Segundo Outorgante será responsável pelo acompanhamento da gestão e manutenção do edifício municipal e das respetivas infraestruturas incumbindo-lhe:

- 1 - Fazer uma utilização normal e prudente do espaço, equipamentos e infraestruturas adstritas ao mesmo;
- 2 - Utilizar e gerir o espaço disponibilizado, tornando-o um pólo de desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.78
15/07/2016
Anexo V

- 3 - Suportar todas as despesas de água e eletricidade;
- 4 - Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
- 5 - Manter o recinto do antigo Jardim de Infância em Tacoaria – Seiça, nas melhores condições;
- 6 - Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes, durante a presença do segundo outorgante no espaço em apreço e suportar os respetivos custos;
- 7 - Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do primeiro outorgante;
- 8 - A utilização deste Edifício Municipal está exclusivamente afeto ao segundo outorgante, não podendo este cedê-lo a terceiros, devendo cumprir o objeto estatutário legal e os fins associativos previstos.

Cláusula VI

Devolução do espaço, infraestruturas e equipamentos

Aquando do *terminus* do presente protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- b) Devolver as infraestruturas e os equipamentos cedidos, no estado de conservação em que os receberam, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VII

Casos omissos

As questões omissas no presente protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

Cláusula única

O presente protocolo contém três folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes daquelas entidades, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.79
15/07/2016
Anexo V

Ourém, __ de julho de 2016

O Primeiro Outorgante
O Município de Ourém

O Segundo Outorgante
Casota Comunitária – Associação de Proteção
dos Animais Errantes de Ourém

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Maria Joana de Almeida e Silva